

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0018/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0074/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/ 2026.

Nome/ RG/ Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA – MG PELO E-MAIL: licitacaonatercia@gmail.com PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0018/2026

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0074/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 0018/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
MODO DE DISPUTA: Aberto
SESSÃO PÚBLICA DIA: 09/07/2026 às 09h00min

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Natércia (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 17.935.412/0001-16, através de sua pregoeira, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.093/2021 e Decreto Municipal nº 1.332, de 06 de novembro de 2023 e demais legislações pertinentes, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, a abertura do Processo Administrativo nº 0074/2026, modalidade Pregão Presencial nº 0018/2026, para registro de preços, em que a sessão pública ocorrerá às **09h00min do dia 09 de julho de 2026**, em sua sede, situada à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro, de Natércia (MG), objetivando a **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG**, definidos no ANEXO I e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

PREGOEIRA: MAIARA APARECIDA MARTINS
EQUIPE DE APOIO: RODRIGO CESAR REIS PEREIRA E EMILIANA APARECIDA DOS SANTOS.
ABERTURA DA SESSÃO: DIA: 09/07/2026
HORA: Às 09h00min

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”.
LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Natércia (MG).
DATA LIMITE: DIA: 09/07/2026
HORA: Às 09h00min

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 01 - **Anexo I** – Modelo de proposta de preços;
- 02 - **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 03 - **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento; (Documento Preliminar); OBS: Documento dispensando para sócios/proprietários;
- 04 - **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Superveniência; (Documento Preliminar);
- 05 - **Anexo V** – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República; (Envelope Habilitação)
- 06 - **Anexo VI** – Termo de Compromisso; (Envelope Proposta);
- 07 - **Anexo VII** – Termo de Referência;
- 08 - **Anexo VIII** - Minuta Contratual;
- 09 - **Anexo IX** – Modelo de Declaração ME OU EPP;



10 - **Anexo X** – Modelo de Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público; (Envelope Habilitação)

11 - **Anexo XI** – Modelo de Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações; (Envelope Habilitação)

12 - **Anexo XII** – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; (Envelope Habilitação)

13 - **Anexo XIII** – Modelo de Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas; (Envelope Habilitação)

14 - **Anexo XIV** – Modelo de atestado(s) / Certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. (Envelope Habilitação).

Obs.:

Os Anexos III, IV e IX compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados a pregoeira para o Credenciamento da licitante;

Os Anexos V, X, XI, XII, XIII e XIV deverão ser acondicionados no envelope n. 02 – Habilitação;

O Anexo VI deverá ser acondicionado no envelope n. 01 – Proposta Comercial.

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.332, de 06 de novembro de 2023 e demais legislações pertinentes.

A opção pela forma presencial encontra respaldo no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o Município de Natércia/MG possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, conforme dados do Censo Demográfico 2022, encontrando-se dentro do prazo legal de transição para obrigatoriedade da forma eletrônica.

A sessão pública será integralmente registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, garantindo-se a transparência, a publicidade e a rastreabilidade do certame.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, devendo protocolizar o pedido, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro de Natércia (MG), ou pelo e-mail: licitacaonatercia@gmail.com . **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados por e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.**

Cabe a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

O acolhimento do pedido de providências exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

O Objeto da presente licitação será descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I e no termo de Referência**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o registro de preços para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG**, durante a vigência do contrato, obedecendo à planilha de quantitativos e características mínimas, conforme relacionados no Anexo I.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Natércia (MG) e os Vencedores do certame terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.2. A Prefeitura Municipal de Natércia (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo registro de preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.2. É vedada a participação de empresas:

3.2.1. Concorrentes, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.2.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.2.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Natércia, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.2.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.5. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos dos documentos para fase de credenciamento:

4.1.1. Carteira de Identidade ou documento legal equivalente.

4.1.2. Cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente.

4.1.3. Carta de Credenciamento com firma reconhecida ou Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante devidamente assinado (a) pelo seu representante legal, juntamente com (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e que comprove a representação legal do outorgante).

4.1.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do ANEXO III, com firma reconhecida, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.2. Caso a empresa licitante seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado ou instrumento equivalente.

4.2.1. Na hipótese acima, ficará dispensado o sócio, proprietário ou dirigente a apresentação do Anexo III.

4.3. A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo IV deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDENCIAMENTO, e entregues a Pregoeira, independentemente do conteúdo dos outros envelopes.

4.4. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam se beneficiar da lei para o Tratamento Diferenciado previsto na LC 123/06, deverão se manifestar como tal no credenciamento, apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.5. Além do exigido no item 4.4, deverá também apresentar declaração da licitante de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, podendo valer-se do modelo sugestivo do Anexo IX.

4.6. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.7. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pela pregoeira

4.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente na abertura em ato público dos envelopes contendo as propostas comerciais, para a análise e posterior fase de lances.

4.9. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

4.9.1. Quando as cópias não estiverem autenticadas, deverá apresentar o documento original durante a sessão para o Pregoeiro ou Equipe de Apoio realizar a conferência e autenticar.

4.10. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.11. Não será necessária a reapresentação dos referidos documentos no envelope de documentação de habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. A recepção dos envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de Natércia (MG) – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

A pregoeira e sua equipe de apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2026
SESSÃO PÚBLICA DIA: 09/07/2026 às 09h00min
ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via preenchida por meio mecânico ou eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

5.4.1 - Nome, endereço completo e CNPJ.

5.4.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da sessão pública.

5.4.3 - Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

5.4.4 - Descrição do item ofertado.

5.4.5 - Preço unitário e total, nos termos contidos no item 6 (seis) deste edital.

5.4.6 - Marca dos produtos ofertados.

5.5. A apresentação da proposta será considerada como evidencia de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.6. Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.

5.7. Deverá acompanhar a proposta comercial o "Termo de Compromisso", conforme, modelo referencial do Anexo VI.

5.8. A equipe de apoio solicita aos participantes que, juntamente com a proposta de preços por escrito, seja encaminhada a proposta por meio digital (Pen Drive), para facilitar na apuração dos preços.

5.9. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

5.10. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pela pregoeira.

5.11. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

6.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

6.1.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

7. DOS PREÇOS

7.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com até 03 (três) casas decimais após a virgula, sendo desconsideradas para efeito de julgamento a quarta casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

7.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto, conforme termo de referência, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

7.3. No preço proposto considerar-se ao incluso todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, materiais, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

7.4. Não serão aceitos preços máximos superiores aos apontados na pesquisa de preço, em conformidade ao Termo de Referência do presente Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

8.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.2 – Regularidade Fiscal:

8.1.2.1 – CNPJ – prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

8.1.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.2.3 – Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.4 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

8.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.1.3 - Habilitação Econômico-Financeira:

8.1.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, ou dentro do prazo de validade expresso na certidão.

8.1.4 - Declarações:

8.1.4.1 – Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme modelo do anexo V;

8.1.4.2 – Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público, conforme Modelo do anexo X;

8.1.4.3 - Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações, conforme modelo do anexo XI;

8.1.4.4 – Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo do anexo XII;

8.1.4.5 – Declaração de que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme modelo do anexo XIII.

8.1.5 – Qualificação Técnica:

8.1.5.1 - Prova de regularidade perante a Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

8.1.5.2 - Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA (AFE), em nome do licitante, pertinente ao objeto;

8.1.5.3 - Autorização Especial de Funcionamento, em nome da licitante vencedora, dos produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria 344), para o licitante que sagrar-se vencedor de itens de medicamentos que constem da relação citada;

8.1.5.4 - Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produtos semelhantes ou afins, no prazo estabelecido e em qualidade satisfatória para uso, com firma do emissor reconhecida em cartório ou assinado digitalmente. Poderá obedecer ao modelo do anexo XIV.

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.

8.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

8.4. Caso não sejam apresentadas as declarações acima a empresa será desclassificada, nos termos do §1º do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.8. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

A pregoeira e sua equipe de apoio
PREFEITURA MUNICIPAL NATÉRCIA (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2026
SESSÃO PÚBLICA DIA: 09/07/2026 às 09h00min
ENVELOPE 2 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

9. DAS CONDIÇÕES DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
NO ÂMBITO DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (se for o caso).

9.2. No caso do Pregão Presencial, a habilitação não poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação à distância.

9.3. Será possível a validação do documento de identificação emitido pelo site <https://www.gov.br/ptbr/10epresen/validar-cnh>, vinculado ao SENATRAN.

9.4. Todos os anexos e documentos poderão ser assinados digitalmente por certificado digital.

9.5. Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do §2º do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.

9.6. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:

9.6.1. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).

9.6.2. Ser realizada mediante o portal GOV.BR.

9.7. Durante qualquer etapa do certame, o pregoeiro não realizará, para os participantes do certame presentes, impressão de documentos que não estejam sob a posse dos licitantes na sessão pública.

9.8. Caso haja dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja verificação não possa ser realizada por meio eletrônico (site ou internet), o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar consulta diretamente ao órgão emissor, por telefone ou outro meio disponível, a fim de confirmar sua regularidade.

9.9. A não conclusão da diligência, seja por impossibilidade de contato com o órgão competente, seja pela recusa deste em validar ou reconhecer o documento apresentado, ensejará a inabilitação da empresa licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sanções previstas na legislação vigente.

9.10. Para a realização da diligência, a sessão pública será suspensa pelo prazo máximo de 15 (quinze) minutos.

9.11. Esgotado o prazo mencionado sem conclusão da diligência, a Pregoeira dará continuidade à sessão pública, adotando as providências cabíveis conforme o caso.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela pregoeira e equipe de apoio, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste edital e de acordo com estabelecido no Art. 33 inciso I, da Lei 14.133/2021.

10.2. A competente classificação das propostas de preços, será determinada através do critério de menor preço por item, definidos no termo de referência, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

10.3. Após a negociação, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.4. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

10.5. A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.6. A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.7. A pregoeira classificará para a fase de lances a proposta de MENOR PREÇO e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.7.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.8. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham apresentado valores iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

10.10. Poderá ser concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado a pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da pregoeira a determinação da duração da consulta.

10.11. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.

10.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço unitário ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo VII).

10.14. Sendo aceitável o preço ofertado, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

10.15. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

10.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.17. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, a pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

10.18 Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 5.19, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

10.19. Frustrada a negociação, a pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.20. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela pregoeira e por todos os licitantes presentes.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da Administração decorrentes deste edital cabem:

11.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

11.1.2. Do pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 10.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no 11.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.3. O recurso de que trata o inciso 11.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) a pregoeira e deverão ser protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, ou enviados para o e-mail licitacaonatercia@gmail.com, no horário de 08h00min às 17h00min.

11.8. Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados via e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.

11.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

efeito suspensivo.

11.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal o objeto será adjudicado e homologado ao licitante detentor da proposta de preços mais vantajosa, desenvolvido o julgamento e a habilitação.

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, será realizada a competente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no PNCP.

12.3. O objeto deste pregão presencial será adjudicado e homologado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora, pela autoridade competente.

12.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar a Ata de Registro de Preços e, conforme o caso, o Contrato de Compromisso de Fornecimento, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Lavar-se-á ata de registro de preços respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos moldes da Minuta constante no Anexo II deste edital.

12.6. A ata de registro de preços ou contrato de compromisso de fornecimento a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 §5º da Lei 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. São obrigações da licitante vencedora, além daquelas expressas no termo de referência e ata de registro de preços:

a) Fornecer o objeto solicitado conforme Autorização de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinados por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto da presente licitação.

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

f) Todas as demais obrigações constantes do termo de referência, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

13.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso II da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento do objeto do contrato/ata de registro de preços:

14.2. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

14.3. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todo o objeto fornecido, se for o caso;

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

14.4. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

14.4.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) objeto(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Sanadas todas as pendências relativas à substituição de itens recusados ou com inconformidades;

b) Apresentação da nota fiscal e regularidade fiscal exigível para liquidação da despesa.

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para como o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre o objeto quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou ata de registro de preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

15.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.

15.1.2. Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado.

15.1.3. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

15.1.4. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá

ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência.

16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município de acordo com as condicionantes apresentadas no termo de referência.

16.2. Deverão estar incluídas, no preço do objeto todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

16.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega do objeto o mesmo não estiver em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no termo de referência, e as especificações apresentadas na Autorização de Fornecimento.

16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18. DAS ALTERAÇÕES E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 e art. 124, bem como as demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

18.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que comprovadamente altere os custos da contratação, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

18.3. O órgão gerenciador promoverá acompanhamento permanente dos preços praticados no mercado, mediante pesquisas e avaliações periódicas destinadas à verificação da vantajosidade dos preços registrados.

18.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociação visando à adequação dos valores registrados aos parâmetros mercadológicos vigentes.

18.5. Excepcionalmente, poderá ser admitida revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação formal do detentor, desde que comprovada, de forma objetiva, robusta e documentalmente demonstrada, a ocorrência de fato superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente oneroso o cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. Não serão admitidos pedidos fundamentados exclusivamente em variações ordinárias de mercado, inflação corrente, oscilações econômicas previsíveis, aumento habitual de custos operacionais, expectativa de lucro reduzido ou fatos inerentes ao risco ordinário da atividade empresarial.

18.7. O pedido de revisão deverá ser protocolizado perante o setor competente do Município, durante o horário regular de expediente ou por meio eletrônico oficialmente disponibilizado pela Administração.

18.8. A solicitação deverá ser devidamente fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória idônea, incluindo, conforme o caso, notas fiscais, planilhas de composição de custos, memória de cálculo, demonstrativos financeiros, documentos fiscais, comprovantes de aquisição, índices setoriais, comunicações oficiais de fornecedores, contratos de fornecimento e demais elementos aptos à demonstração do desequilíbrio alegado.

18.9. O Município poderá solicitar documentos complementares, diligências, esclarecimentos técnicos ou planilhas atualizadas sempre que entender necessário à adequada instrução do pedido.

18.10. O requerimento será analisado pelos setores técnico, administrativo e jurídico competentes, podendo ser deferido total ou parcialmente, ou indeferido, mediante decisão administrativa devidamente motivada.

18.11. O prazo estimado para análise do pedido será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa, podendo ser prorrogado mediante justificativa administrativa.

18.12. O protocolo do pedido de revisão não suspende, interrompe ou altera as obrigações assumidas pelo fornecedor, permanecendo integralmente exigível o cumprimento da Ata de Registro de Preços até decisão administrativa final.

18.13. O fornecedor permanecerá obrigado a atender integralmente as Autorizações de Fornecimento, empenhos ou solicitações expedidas anteriormente à data do protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

18.14. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprimento da Ata nas condições pactuadas, a Administração poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a solicitação ocorra antes da emissão de nova Autorização de Fornecimento e sejam comprovadas a veracidade e a procedência dos motivos apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação;

c) Adotar as medidas administrativas necessárias à continuidade da contratação mais vantajosa para a Administração.

18.15. As alterações da Ata de Registro de Preços dependerão de formalização mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.

19. DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

19.1. A extinção da Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A extinção poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – Determinada por decisão arbitral ou judicial, nos termos da legislação aplicável.

19.3. Constituem motivos para extinção da Ata de Registro de Preços e do contrato, dentre outros previstos em lei:

Administração;

a) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas;
b) A inexecução total ou parcial do objeto;
c) O atraso injustificado no fornecimento;
d) A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à

e) A perda das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação;
f) A ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados que inviabilizem a execução contratual;

g) Razões de interesse público devidamente justificadas;
h) A aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

19.4. A extinção unilateral e a consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo administrativo.

19.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado fará jus ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, observadas as disposições do art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6. A extinção da Ata de Registro de Preços ou do contrato não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2026, discriminadas como se segue:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
396	020602 10.303.0009.2050.0000 3.3.90.30.09	Manutenção Assistência Farmacêutica - Medicamentos

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de

impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DO EMPATE LEGAL (LC nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021)

22.1. Empate favorecido às Um e EPPs (arts. 44 e 45 da LC 123/2006).

22.1.1. Quando houver empate entre microempresas ou empresas de pequeno porte e demais licitantes, será aplicada a regra de preferência prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

22.2. Critérios gerais de desempate (art. 60 da Lei nº 14.133/2021)

22.2.1. Não havendo aplicação ou solução pelo tratamento favorecido da LC 123/2006, o desempate seguirá a seguinte ordem:

- I – Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo;
- II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, conforme registros cadastrais;
- III – Comprovação de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do regulamento;
- IV – Comprovação de programa de integridade implementado.

22.3. Critérios de preferência (art. 60, §1º)

22.3.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessiva aos bens ou serviços produzidos ou prestados por:

- I – Empresas estabelecidas no território do Estado;
- II – Empresas brasileiras;
- III – Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento no País;
- IV – Empresas que comprovem mitigação de emissões, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

22.4. Sorteio

22.4.1. Se ainda assim permanecer o empate, a escolha do vencedor será realizada por sorteio público conduzido pelo pregoeiro, dentre as propostas empatadas.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A Prefeitura Municipal de Natércia (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

23.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

23.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

23.4. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

23.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no PNCP, devendo o interessado acompanhar as movimentações e anexos disponibilizados, sob sua responsabilidade.

23.5.1. Caso haja intenções de recurso, o resultado permanecerá no PNCP pelo prazo de 03 (três) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, de modo a atender o inciso I do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

23.5.2. Em não havendo o protocolo das razões recursais, decorrido o prazo legal, o processo será encaminhado para adjudicação.

23.6. A detentora da ata, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.

23.7. A pregoeira e equipe de apoio, poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

23.8. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pela pregoeira e a Equipe de Apoio.

23.9. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de Natércia (MG), das 08h00min às 16h00min, ou pelo telefone (035) 3456-1238.

23.10. Fica eleito o foro da Comarca de Natércia (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

Natércia (MG), 25 de junho de 2026.

MAIARA APARECIDA MARTINS

Pregoeira Oficial

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0074/2026

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: 09/07/2026 às 09h00min

NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG**, obedecendo à planilha de quantitativos (quantidade Estimada), obedecendo a previsão orçamentária, declarando estar de acordo com as disposições do edital e minuta da ata de registro de preços referente à licitação modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 0018/2026 realizada pela Prefeitura do Município de Natércia (MG), conforme seguinte relação:

NOME FANTASIA:							
RAZÃO SOCIAL:							
CNPJ:							
INSC. EST.:							
ENDEREÇO:							
BAIRRO:				CIDADE:			
CEP:				TELEFONE:			
EMAIL:							
REPRESENTANTE EMPRESA:							
CPF:							
Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Médio
01	1453	3.500	Frasco com 120 ml	Acebrofilina 25 Mg / 5 MI Xarope Pediátrico-Frasco.			
02	1452	3.500	Frasco com 120 ml	Acebrofilina 50 Mg / 5 MI Xarope Adulto-Frasco.			
03	11957	10.000	Comprimido	Acetato de ciproterona 50 mg Comprimido.			
04	15825	5.000	Tubo 10 gr	Acetato de dexametasona 1mg/ml Creme			
05	21326	3.500	Frasco com 120 ml	Acetilcisteína 20mg/ml Xarope Pediatrico- Frasco			
06	5017	5.000	Envelope	Acetilcisteína 600mg Envelope			
07	10276	3.500	Comprimido	Aciclovir Sódico 200 Mg Comprimido			
08	23263	1.500	Bisnaga com 10 gr	Aciclovir Sódico 50 Mg/G (5%) Creme Dermatológico			
09	15838	100.000	Comprimido	Ácido Acetilsalicílico 100 Mg Comprimido			

10	26011	2.500	Ampola com 5 ml	Acido Ascorbico (Vitamina C) 100 Mg – Solução Injetável			
11	28556	1500	Frasco com 30 ml	Ácido Fólico (Vitamina B9) 0,2 Mg/MI Solução Oral			
12	15848	5.000	Comprimido	Ácido Fólico (Vitamina B9) 5 Mg Comprimido			
13	27183	2.500	Ampola com 5 ml	Ácido Tranexâmico 50 Mg/MI – Solução Injetável			
14	14021	2.500	Ampola com 2 ml	Adenosina 3 Mg/MI IV – Solução Injetável			
15	12840	2.500	Ampola com 1 ml	Adrenalina/Epinefrina 1Mg/MI – Solução Injetável			
16	9148	5.000	Comprimido	Albendazol 400 mg Comprimido			
17	12915	3.500	Frasco com 10 ml	Albendazol 40 Mg / MI Suspensão Oral/frasco 10ml.			
18	8899	3.500	Comprimido	Alendronato de Sódio 70 Mg			
19	12922	50.000	Comprimido	Alopurinol 100 mg Comprimido			
20	12635	50.000	Comprimido	Alopurinol 300 mg Comprimido			
21	27186	45.000	Comprimido	Alprazolam 0,5mg Comprimido			
22	15555	45.000	Comprimido	Alprazolam 2mg Comprimido			
23	1458	3.500	Frasco com 120 ml	Ambroxol 15 Mg/ 5 MI Xarope Pediátrico-frasco.			
24	28557	3.500	Frasco com 120 ml	Ambroxol 30 Mg /5 MI Xarope uso Adulto-frasco.			
25	27592	2.500	Ampola com 2 ml	Amicacina 250mg/ml – Solução Injetável			
26	6386	50.000	Comprimido	Amiodarona 200 Mg Comprimido			
27	9647	2.500	Ampola com 3 ml	Amiodarona, Cloridrato 50 Mg/MI – Solução Injetável			
28	27188	100.000	Comprimido	Amitriptilina Cloridrato 25 Mg Comprimido			
29	28558	5.000	Frasco com 60 ml	Amoxicilina 250Mg /5MI Pó Para Suspensão			
30	15852	25.000	Comprimido	Amoxicilina 500Mg Capsulas.			
31	27584	3.500	Frasco com 75 ml	Amoxicilina 50 mg/ml + Clavulanato De Potássio 12,5 Mg/MI Pó para Suspensão			
32	28559	25.000	Comprimido	Amoxicilina 500 mg + Clavulanato De Potássio 125 mg Comprimido			
33	16765	100.000	Comprimido	Anlodipino Besilato 5 Mg Comprimido.			
34	25857	25.000	Comprimido	Aripiprazol 20mg Comprimido.			
35	14044	2.500	Comprimido	Aspirina prevent 100mg comprimido			
36	9120	60.000	Comprimido	Atenolol 50 Mg Comprimido.			
37	27047	2.000	Ampola com 1 ml	Atropina, Sulfato 0,25 Mg/MI - Im/Iv/Sc – Solução Injetável			

38	28560	5.000	Frasco	Azitromicina 40Mg/MI(600 Mg) Pó Para Suspensão.			
39	6342	25.000	Comprimido	Azitromicina 500 Mg - Comprimido			
40	28561	1.000	Frasco com 200 doses	Beclometasona Dipropionato 250 Mcg/Dose Aerossol Oral			
41	28562	1.000	Frasco com 200 doses	Beclometasona Dipropionato 50 Mcg/Dose Aerossol. Oral.			
42	28563	5.000	Ampola	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI Pó Para Suspensão Injetável			
43	21312	25.000	Comprimido	Betaistina 24mg Comprimido			
44	28564	1.000	Ampola com 10 ml	Bicarbonato De Sódio 8,4% – Solução Injetável			
45	9147	75.000	Comprimido.	Biperideno 2mg Comprimido.			
46	16570	5.000	Frasco com 20 ml	Brometo de Ipratrópio 0,25 Mg/MI			
47	19250	1.500	Frasco	Brometo de Rocurônio 10 Mg/ml			
48	6355	25.000	Comprimido	Bromoprida 10mg Comprimido			
49	16594	2.500	Frasco 20 ml	Bromoprida 4mg/ml gotas			
50	12843	2.500	Ampola com 2 ml	Bromoprida 5mg/ml – Solução Injetável			
51	27194	75.000	Comprimido	Captopril 25 Mg Comprimido.			
52	9155	90.000	Comprimido	Carbamazepina 200 Mg Comprimido.			
53	10821	50.000	Comprimido	Carbonato de cálcio 500mg elementar Comprimido.			
54	8932	90.000	Comprimido	Carbonato De Lítio 300Mg Comprimido.			
55	15808	90.000	Comprimido	Carvedilol 12,5 Mg Comprimido			
56	12912	100.000	Comprimido	Carvedilol 25mg Comprimido.			
57	9108	75.000	Comprimido	Carvedilol 3,125 Mg Comprimido			
58	15815	75.000	Comprimido	Carvedilol 6,25MG Comprimido			
59	15892	2.500	Frasco	Cefalexina 50 Mg/MI Pó Para Suspensão Oral			
60	1467	25.000	Comprimido	Cefalexina 500 Mg Cápsula / Comprimido			
61	2199	5.000	Ampola	Ceftriaxona 1G – IV Pó Para Solução Injetável			
62	1898	5.000	Ampola	Ceftriaxona 500 Mg – IM Pó Para Solução Injetável + Sol. Diluente			
63	28566	1.000	Bisnaga com 30 gr	Cetoconazol 2% bisnaga- 30g			
64	26077	4.000	Ampola de 2 ml	Cetoprofeno 50 Mg / MI – Im – Solução Injetável			
65	1472	4.000	Ampola	Cetoprofeno 100 Mg – Iv – Pó Liófilo Para Solução Injetável			
66	21310	40.000	Comprimido	Ciclobenzaprina 10Mg Comprimido			

67	9204	1.500	Comprimido	Cinarazina 75mg			
68	28567	125	Ampola com 2 ml	Cipionato de testosterona 200mg/2ml- Solução injetável IM			
69	28568	1.000	Frasco	Ciprofloxacino 2mg/ml+ Hidrocortisona 10mg/ml suspensão otológica.			
70	28569	1.500	Bolsa com 100 ml	Ciprofloxacino 2Mg/ML bolsa - Solução injetável			
71	6426	40.000	Comprimido	Ciprofloxacino Cloridrato 500 Mg Comprimido.			
72	10492	60.000	Comprimido	Citalopram 20Mg Comprimido			
73	27196	100.000	Comprimido	Clonazepam 2 Mg Comprimido			
74	8926	25.000	Comprimido	Clopidogrel 75mg Comprimido			
75	1474	1.000	Ampola	Cloridrato de Etilefrina 10mg /ml – Solução Injetável			
76	8512	1.500	Frasco com 10 ml	Cloreto De Potássio 10 % Iv – Solução Injetável			
77	21319	1.500	Frasco com 10 ml	Cloreto De Potássio 19,1 % - Iv – Solução Injetável			
78	12894	2.500	Frasco com 10 ml	Cloreto De Sódio 20% - Iv – Solução Injetável			
79	15809	60.000	Comprimido	Clomipramina Cloridrato 25Mg Comprimido			
80	17668	50.000	Comprimido	Cloridrato de bupropiona 150mg Comprimido			
81	28570	2.500	Frasco	Cloridrato de fexofenadina 6mg/ml – Xarope			
82	28571	10.000	Comprimido	Cloridrato Metilfenidato 10mg Comprimido			
83	28572	25	Frasco de 5 ml	Cloridrato De Proximetacaína 5Mg/ML – Solução Oftalmológica (colírio)			
84	27589	50.000	Comprimido	Cloridrato de Venlafaxina 150 mg Comprimido			
85	28573	40.000	Comprimido	Cloridrato de Venlafaxina 37,5mg Comprimido			
86	28574	25.000	Comprimido	Cloridrato de venlafaxina 75 mg Comprimido			
87	27051	250	Frasco com 10 ml	Cloridrato de Oxibuprocaina 4mg/ml (colírio)			
88	15793	75.000	Comprimido	Clorpromazina Cloridrato 100 Mg Comprimido			
89	16333	75.000	Comprimido	Clorpromazina Cloridrato 25 Mg Comprimido			
90	6367	1.000	Ampola com 5 ml	Clorpromazina, Clor 5Mg/ML - Im – Solução Injetável			
91	6392	1.000	Bisnaga com 30 gr	Colagenase+ cloranfenicol 0,6 U/+0,01 Gr – Pomada			



92	28575	10.000	Comprimido	Colecalciferol 5.000 ui (Vitamina D) Comprimido			
93	15272	1.000	frasco	Colecalciferol 1.000 ui (Vitamina D) Gotas			
94	9022	25.000	Comprimido	Complexo B Comprimido			
95	9037	4.000	Ampola com 2 ml	Complexo B (Polivitamínicos) - Im/lv – Solução Injetável			
96	28576	1.000	Ampola com 2 ml	Deslanosídeo 0,2Mg/ML – Solução Injetável			
97	28577	1.500	frasco	Desloratadina 0,5mg/ml - Xarope			
98	21313	17.500	Comprimido	Desloratadina 5mg Comprimido			
99	28578	5.000	Comprimido	Dexametasona 4mg Comprimido			
100	16567	4.000	Ampola com 2,5 ml	Dexametasona, Fosfato Dissódico 4 Mg/ML - Im/lv – Solução Injetável			
101	28579	1.000	Frasco	Dexametasona 1% -Solução oftalmológica (Colírio)			
102	15839	5.000	Comprimido	Dexclorfeniramina Maleato 2 Mg Comprimido			
103	16503	1.000	Frasco com 100 ml	Dexclorfeniramina Maleato 0,4 Mg/ML Solução Oral/frasco 100ml			
104	976	100.000	Comprimido	Diazepam 10 Mg Comprimido			
105	12890	1.000	Ampola com 2 ml	Diazepam 10 Mg / 2 ML - Im/lv – Solução Injetável			
106	28580	4.000	Ampola com 3 ml	Diclofenaco Sódico 25Mg/ML - Im – Solução Injetável			
107	839	25.000	Comprimido	Digoxina 0,25 Mg Comprimido			
108	28581	5.000	Frasco com 20 ml	Dipirona Sódica 500Mg/ML Solução Oral- Gotas-20ml			
109	15803	100.000	Comprimido	Dipirona Sódica 500 Mg Comprimido			
110	2206	5.000	Ampola com 2 ml	Dipirona Sódica 500 Mg / ML - Im/lv – Solução Injetável			
111	16433	5.000	Comprimido	Divalproato de sodio ER 250 mg Comprimido			
112	17428	10.000	comprimido	Divalproato de sodio ER 500mg Comprimido			
113	6384	1.000	Ampola com 20 ml	Dobutamina 12,5 Mg/ML – Solução Injetável			
114	28582	1.250	Ampola com 10 ml	Dopamina 5 Mg / ML - Ev – Solução Injetável			
115	28583	1.500	Ampola com 10 ml	DRAMIN B6 DL (Dimenidrinato 3Mg/ML + Piridoxina 5Mg/ML + Glicose + Frutose) – Solução Injetável			
116	15511	75.000	comprimido	Duloxetine 30 mg Comprimido			
117	16365	75.000	comprimido	Duloxetine 60 mg Comprimido			



118	15826	100.00 0	Comprimido	Enalapril Maleato 20 Mg Comprimido			
119	8599	100.00 0	Comprimido	Enalapril Maleato 10 Mg Comprimido			
120	28584	3.500	Ampola	Enantato de noretisterona+valerato de estradiol 50mg/ml/5mg/ml (Msigyna)			
121	15260	500	Seringa/ampol a	Enoxaparina 100mg/ 1 ml Solução Injetável Subcutânea			
122	16442	500	Seringa/ampol a	Enoxaparina 20mg/ 0,2 ml Solução Injetável Subcutânea			
123	16441	1.000	Seringa/ampol a	Enoxaparina 40 mg/ 0,4 ml Solução Injetável Subcutânea			
124	11070	1.000	Seringa/ampol a	Enoxaparina 60mg/ 0,6 ml Solução Injetável Subcutânea			
125	15259	1.000	Seringa/ampol a	Enoxaparina 80 mg/ 0,8 ml Solução Injetável Subcutânea			
126	21333	90.000	Comprimido	Escitalopram 10 mg			
127	17675	90.000	Comprimido	Escitalopram 20 mg			
128	28585	25.000	Comprimido	Escopolamina Butilbrometo 10 Mg Comprimido (buscopam simples)			
129	26384	2.500	Ampola com 1 ml	Escopolamina,Butilbrometo 20 Mg / MI - Im/lv/Sc – Solução Injetável (buscopam simples)			
130	28586	15.000	Comprimido	Escopolamina Butilbrometo 10 Mg + Dipirona Sódica 250 Mg Comprimido (buscopam composto)			
131	28353	2.500	Ampola com 5 ml	Escopolamina,Butilbrometo 4 Mg / MI + Dipirona Sódica 500 Mg/MI – Sol. Inj.(buscopam composto)			
132	28587	40.000	Comprimido	Espironolactona 100 Mg Comprimido			
133	2613	60.000	Comprimido	Espironolactona 25 Mg Comprimido			
134	28588	5.000	Comprimido	Estradiol 1mg Comprimido			
135	28589	5.000	Ampola com 10 ml	Estradiol 2 mg Comprimido			
136	27212	2.500	Ampola com 10 ml	Etomidato 2mg/ml - Solução injetável			
137	15835	90.000	Comprimido	Fenitoína Sódica 100Mg Comprimido			
138	2442	1.500	Ampola 5 ml	Fenitoína Sódica 50 Mg/MI - Iv/Im – Solução Injetável			
139	28590	1.250	Ampola 2 ml	Fenobarbital Sódico 100 Mg/MI - Im/lv – Solução Injetável			
140	28591	1000	Frasco com 20 ml	Fenobarbital Sódico 40 Mg/MI Solução Oral(gotas)			
141	15789	75.000	Comprimido	Fenobarbital Sódico 100 Mg Comprimido			
142	28592	2.500	Ampola com 10 ml	Fentanila, Citrato 78,5 Mcg /MI (Equiv. a 50 Mcg de Fentanila) – Solução Injetável			

143	26358	500	Ampola com 1 ml	Fitomenadiona 10 Mg /MI - Im – Solução Injetável			
144	28593	5.000	Cápsula	Fluconazol 150 Mg Cápsula			
145	28594	1.125	Ampola com 5 ml	Flumazenil 0,1 Mg/MI - Iv – Solução Injetável			
146	28595	250	Frasco	Fluroceína sódica 10mg/ml - Solução oftal.			
147	12621	100.000	Cápsula	Fluoxetina Cloridrato 20 Mg Cápsula			
148	27205	2.500	Ampola com 2 ml	Furosemida 10 Mg/MI - Iv/Im – Solução Injetável			
149	15827	90.000	Comprimido	Furosemida 40 Mg Comprimido			
150	28596	2.500	Frasco	Glicerina 12% via retal (120mg/ml)			
151	28597	100.000	Comprimido de Lib. Prolongada	Gliclazida 30 Mg Comprimido De Liberação Prolongada			
152	28598	75.000	Comprimido de Lib. Prolongada	Gliclazida 60 Mg Comprimido De Liberação Prolongada			
153	28599	1.000	Ampola com 10 ml	Gliconato De Cálcio 10% - Iv – Solução Injetável			
154	1494	1.000	Frasco com 10MI	Glicose 25%- solução injetável			
155	28600	1.500	Frasco com 10 ml	Glicose 50% –Solução Injetável			
156	9162	90.000	Comprimido	Haloperidol 5 Mg Comprimido			
157	12887	1.000	Ampola com 1 ml	Haloperidol 5 Mg/MI - Im/Iv – Solução Injetável			
158	15799	4.000	Ampola com 1ml	Haloperidol Decanoato 50 Mg/MI Solução Injetável (Via Intramuscular)			
159	9197	1.000	Ampola com 0,25 ml	Heparina Sódica 5000 Ui/MI Solução Injetável			
160	28601	1.000	Ampola	Hidralazina 20Mg/MI - Solução injetavel			
161	15813	50.000	Comprimido	hidralazina,Cloridrato 25mg Comprimido			
162	1475	50.000	Comprimido	Hidralazina, Cloridrato 50 Mg Comprimido			
163	7943	50.000	Comprimido	Hidroclorotiazida 25 Mg Comprimido			
164	25989	4.000	Ampola Pó P/ Sol. Injetável	Hidrocortisona, Succ. Sód 100 Mg - Iv/Im Pó Para Solução Injetável			
165	12900	4.000	Ampola Pó P/ Sol. Injetável	Hidrocortisona, Succ. Sód 500 Mg - Iv/Im Pó Para Solução Injetável			
166	28602	1.000	Tubo	Hidrocortisona 100mg Creme			
167	28603	2.500	Frasco com 100 ml	Hidróxido De Alumínio 60 Mg/MI Suspensão Oral			

168	16360	5.000	Frasco	Ibuprofeno 100mg/ml suspensão Oral			
169	25419	15.000	Comprimido	Ibuprofeno 300mg Comprimido			
170	15821	5.000	Frasco	Ibuprofeno 50 Mg / ML Suspensão Oral			
171	12924	25.000	Comprimido	Ibuprofeno 600 Mg Comprimido			
172	5001	40.000	Comprimido	Imipramina Cloridrato 25 Mg Comprimido			
173	28604	3.500	Frasco com 10 ml	Insulina NPH 100 ui/ml Suspensão injetável frasco com 10 ml.			
174	28605	500	Frasco com 10 ml	Insulina Regular 100 ui/ml Sol. injetável frasco com 10ml			
175	15802	25.000	Comprimido	Isossorbida 20 mg Comprimido			
176	15850	10.000	Comprimido	Isossorbida Mononitrato 40 Mg Comprimido			
177	2796	500	Comprimido	Isossorbida Dinitrato 5 Mg Comprimido Sublingual			
178	8915	5.000	Comprimido	Ivermectina 6 Mg Comprimido			
179	8385	10.000	Frasco com 120 ml	Lactulose 667 mg/ml Xarope - frasco com 120 ml			
180	11480	40.000	Comprimido	Lamotrigina 100mg Comprimido			
181	17665	40.000	Comprimido	Lamotrigina 25mg Comprimido			
182	23915	60.000	Comprimido	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 Mg Comprimido			
183	15814	60.000	Comprimido	Levodopa 200 mg + Benserazida 50 Mg Comprimido			
184	7937	25.000	Comprimido Revestido	Levofloxacino 500 Mg Comprimido Revestido			
185	28606	2.500	Bolsa 100ml	Levofloxacino 5mg/ml - Solução injetável			
186	21315	5.000	Comprimido Revestido	Levofloxacino 750 Mg Comprimido Revestido			
187	9164	60.000	Comprimido	Levomepromazina 100 Mg Comprimido			
188	8885	60.000	Comprimido	Levomepromazina 25 Mg Comprimido			
189	28607	10.000	Comprimido	Levonorgestrel 0,15MG + Etinilestradiol 0,03MG Comprimido.			
190	23261	25.000	Comprimido	Levotiroxina 37,5 Mcg Comprimido Revestido			
191	15841	40.000	Comprimido Revestido	Levotiroxina Sódica 100 Mcg Comprimido Revestido			
192	15840	40.000	Comprimido Revestido	Levotiroxina Sódica 25 Mcg Comprimido Revestido			
193	9110	40.000	Comprimido Revestido	Levotiroxina Sódica 50 Mcg Comprimido Revestido			
194	28608	250	Frasco 50 ml Spray	Lidocaína 10% em solução topica spray			
195	28609	1.250	Frasco com 20 ml	Lidocaína, Clor. 20 Mg / ML (2%) + Epinefrina 0,005 Mg / ML – Solução Injetável			

196	28610	1.500	Frasco com 20 ml	Lidocaína, Clor. 20 Mg / MI (2%) Sem Vasoconstritor – Solução Injetável			
197	28611	3.500	Bisnaga com 30 gr	Lidocaína, Clor. 20 Mg/ MI – Geleia			
198	15833	5.000	Comprimido	Loratadina 10 Mg Comprimido			
199	28612	2.500	Frasco com 100 ml	Loratadina 1 Mg/MI Solução Oral /xarope			
200	28613	50.000	Comprimido	Losartana Potássica 25 Mg Comprimido			
201	28614	50.000	Comprimido	Losartana Potássica 50 Mg Comprimido			
202	6396	2.500	Bolsa com 250 MI	Manitol 20%			
203	14178	500	Ampola	Medroxiprogesterona acetato 150 MG - Solução injetável			
204	6352	10.000	Comprimido	Meloxicam 15 Mg Comprimido			
205	28615	50.000	Comprimido	Metformina, Cloridrato 500 Mg Comprimido			
206	7944	50.000	Comprimido	Metformina, Cloridrato 850 Mg Comprimido			
207	28616	25.000	Comprimido	Metildopa 250 Mg Comprimido			
208	9123	25.000	Comprimido	Metildopa 500 Mg Comprimido			
209	1502	1.500	Ampola com 2 ml	Metoclopramida, Clor.5Mg/2MI - Iv/lm – Solução Injetável			
210	12893	3.500	Comprimido	Metoclopramida, Cloridrato 10 Mg Comprimido			
211	28617	1.500	Ampola com 5 ml	Metoprolol 1 Mg/MI -Solução injetável			
212	9574	25.000	comprimido	Metoprolol 100mg liberação prolongada			
213	16430	40.000	comprimido	Metoprolol 25mg liberação prolongada			
214	10483	40.000	Comprimido	Metoprolol,Succinato 50 Mg Comprimido			
215	28618	5.000	Comprimido	Metotrexato 2.5 MG comprimido			
216	15806	5.000	Comprimido	Metronidazol 250 Mg Comprimido			
217	16770	5.000	comprimido	Metronidazol 400 mg Comprimido			
218	28619	1.000	Bisnaga com 50 gr	Metronidazol 100 Mg/G Geleia Ginecológica Com Aplicador			
219	28620	1.000	Bisnaga com 80 gr	Miconazol, Nitrato 20 Mg/G Creme Ginecológico Com Aplicador			
220	28621	1.000	Frasco	Miconazol Loção 20MG/ML			
221	28622	1.000	Bisnaga	Miconazol nitrato 20MG/G creme dermatológico.			
222	28623	5.000	Ampola	Midazolam 1mg/ml – Solução Injetável			
223	28624	2.500	Ampola	Morfina, Sulfato 10Mg/MI – Solução Injetável			
224	12620	10.000	Comprimido	Morfina 10mg Comprimido			
225	9217	10.000	Comprimido	Morfina 30mg Comprimido			

226	28625	1.000	Ampola com 1 ml	Naloxona 0,4Mg / MI – Solução Injetável			
227	28626	1.500	Bisnaga com 50g	Neomicina 5Mg + Bacitracina 250Ui/G Bisnaga 50g			
228	28627	2.500	Bisnaga com 10 gr	Neomicina 5Mg + Bacitracina 250Ui/G Bisnaga 10g			
229	15816	25.000	comprimido	Nifedipino 10mg Comprimido			
230	27615	25.000	comprimido	Nifedipino 20mg Comprimido			
231	9202	10.000	Comprimido Reves. Lib. Prol.	Nifedipino Retard 20Mg Comprimido Revestido de Liberação Prolongada			
232	6364	25.000	Comprimido	Nimesulida 100 Mg Comprimido			
233	28628	1.000	Bisnaga com 60 gr	Nistatina 100.000 Ui/Gr Creme Ginecológico Com Aplicador			
234	28629	2.500	Frasco	Nistatina 100.000 Ui/MI Suspensão			
235	28630	5.000	Cápsula	Nitrofurantoína 100Mg Cápsula			
236	26016	1.250	Ampola	Nitroglicerina 5 Mg/MI – Solução Injetável			
237	28631	1.500	Ampola com 4 ml	Norepinefrina, Hermit. 2Mg/MI – Solução Injetável			
238	27597	1.000	Comprimido	Norfloxacino 400 Mg Comprimido			
239	11656	250	Ampola	Ocitocina 5Ui/ml – Solução Injetável			
240	21332	25.000	Comprimido	Olanzapina 10mg Comprimido			
241	16431	25.000	Comprimido	Olanzapina 5mg			
242	15829	100.000	Cápsula	Omeprazol 20Mg Cápsula			
243	28632	2.500	Pó P/ Sol. Inj. + Amp 10 ml de Diluente	Omeprazol 40 Mg – Iv Pó Liófilo Para Solução Injetável + Ampola de Diluente			
244	28633	4.000	Ampola	Ondansetrona 2Mg/MI – Solução Injetável			
245	23264	25.000	comprimido sub ling.	Ondansetrona 4mg Comprimido			
246	16419	25.000	comprimido sub ling.	Ondansetrona 8mg Comprimido			
247	9112	3.500	Comprimido	Oxcarbazepina 600mg Comprimido			
248	8602	2.500	Frasco com 15 ml	Paracetamol 200 Mg/MI Solução Oral			
249	15824	35.000	Comprimido	Paracetamol 500 Mg Comprimido			
250	9464	50.000	Comprimido	Paroxetina 20 mg Comprimido			
251	15804	2.500	Frasco	Prednisolona Fosfato Sódico 1 Mg/MI Solução Oral			
252	28634	2.500	Frasco com 60 ml	Prednisolona Fosfato Sódico 3 Mg/MI Solução Oral			

253	15818	25.000	Comprimido	Prednisona 20 Mg Comprimido			
254	15817	25.000	Comprimido	Prednisona 5 Mg Comprimido			
255	16364	75.000	Comprimido	Pregabalina 75mg			
256	28635	6	Ampola	Prolia (Denosumabe) 60mg/ml – Solução Injetável			
257	28636	5.000	Comprimido	Prolopa BD 100/25mg Comprimido			
258	9130	5.000	Comprimido	Prometazina, Cloridrato 25 Mg Comprimido			
259	12897	1.500	Ampola com 2 ml	Prometazina, Cloridrato 50 Mg/2 ML – Im – Solução Injetável			
260	849	50.000	Comprimido	Propranolol Clor. 40 Mg Comprimido			
261	28637	1.000	Ampola com 20 ml	Propofol 10 Mg/ML – Solução Injetável			
262	28638	50.000	Comprimido	Quetiapina, Hemifumarato 100 Mg Comprimido			
263	28639	75.000	Comprimido	Quetiapina, Hemifumarato 25 Mg Comprimido			
264	15510	50.000	Comprimido	Quetiapina, hemifumarato 50mg Comprimido			
265	28640	500	Bisnaga com 3,5 gr	(REGENCEL) Acet. Retinol 10.000 Ui, Aminoácidos 25 Mg, Metionina 5 Mg, Cloranfenicol 5 Mg Pom. Oftalm.			
266	17082	75.000	Comprimido	Risperidona 1mg Comprimido			
267	15509	2.500	Suspensao	Risperidona 1mg/ml Solução oral/gotas			
268	11665	75.000	Comprimido Revestido	Risperidona 2Mg Comprimido Revestido			
269	8965	3.500	Comprimido	Ritalina LA 20mg Comprimido			
270	9480	5.000	Comprimido	Ritalina LA 10mg Comprimido			
271	28641	25.000	Comprimido	Rivaroxabana 10mg Comprimido			
272	28642	25.000	Comprimido	Rivaroxabana 20mg Comprimido			
273	28643	2.500	Ampolas	Sacarato de hidróxido férrico 100mg/ml			
274	28644	40.000	Pó p/ Susp. Oral Sachê / Envelope	Sais de Reidratação Oral (Clor. de Sódio 3,5 gr + Glicose 20 gr + Citra. de Sódio 2,9 gr + Clor. de Potássio 1,5 gr)			
275	28645	3.500	Frasco com 200 doses	Salbutamol, Sul. 100 Mcg Aerossol Oral			
276	28646	1.000	Frasco	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4 MG/ ML - XAROPE			
277	7884	90.000	Comprimido	Sertralina 50Mg Comprimido			
278	28647	25.000	Comprimido	Simeticona 40mg Comprimido			
279	26468	40.000	Frasco com 15 ml	Simeticona 75 Mg/ ML Solução Oral-frasco 15ml			
280	12923	10.000	Comprimido Revestido	Sinvastatina 10Mg Comprimido Revestido			

281	6358	25.000	Comprimido Revestido	Sinvastatina 20Mg Comprimido Revestido			
282	28648	25.000	Comprimido Revestido	Sinvastatina 40Mg Comprimido Revestido			
283	24598	1.500	Bisnaga com 50 gr	Sulfadiazina de Prata 10 Mg/G Creme Dermatológico			
284	28649	1.500	Frasco com 100 ml	Sulfametoxazol 40 mg/ml Trimetroprima 8 Mg/MI Suspensão Oral			
285	15830	5.000	Comprimido	Sulfametoxazol 400 mg+ Trimetroprima 80 Mg Comprimido			
286	26349	1.000	Ampola com 10 ml	Sulfato De Magnésio 10%- Iv – Solução Injetável			
287	28650	1.000	Frasco	sulfato de zinco 0,4mg/ml			
288	28651	1.000	Frasco com 30 ml	Sulfato Ferroso 125 Mg/MI (25 Mg/MI de Ferro Elementar) Solução Oral			
289	28652	2.500	Comprimido	Sulfato Ferroso 122,97 Mg (40 Mg de Ferro Elementar) Comprimido			
290	28653	1.500	Pó Para Solução Injetável	Suxametônio, Cloreto 100 Mg - Ev/Im Pó Para Solução Injetável			
291	28654	1.500	Pó Para Solução Injetável	Suxametônio, Cloreto 500 Mg - Ev/Im Pó Para Solução Injetável			
292	11737	2.500	ampola	Tenoxicam 20mg intravenoso			
293	28655	1.500	Ampola	Terbutalina, Sulf. 0,5 Mg/MI – Solução Injetável			
294	21325	500	Frasco com 5 ml	Tobramicina 3 Mg/MI Solução Oftalmológica			
295	9101	25.000	Comprimido	Topiramato 50mg			
296	11746	25.000	Cápsula	Tramadol, Cloridrato 50 Mg Cápsula Liberação Simples			
297	5021	4.000	Ampola com 1 ml	Tramadol, Clor. 50 Mg/MI - Iv/Im – Solução Injetável			
298	28656	10	Ampola	Undecilato De Testosterona 250 MG/ML			
299	15798	15.000	Cápsula	Valproato De Sódio 250Mg (288 Mg Equivalentes a 250 Mg) Cápsula			
300	1516	15.000	Capsula	Valproato De Sódio 500Mg			
301	15810	1.000	Comprimido	Varfarina Sódica 5Mg Comprimido			
302	15819	1.000	Comprimido	Verapamil, Cloridrato 80 Mg Comprimido			
Total: R\$							

ATENÇÃO

LEIA ATENTAMENTE AS OBSERVAÇÕES A SEGUIR. NA MENOR DÚVIDA, ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE LICITAÇÕES PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS:



A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA, PREFERENCIALMENTE, NO SISTEMA INFORMATIZADO QUE SEGUE EM ARQUIVOS DIGITAVEIS ANEXOS E DEVERÁ SER ENTREGUE EM CD, QUE SERÁ PARTE INTEGRANTE DA PROPOSTA, DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTAS.

APÓS O PREENCHIMENTO PELA EMPRESA LICITANTE, A MESMA DEVERÁ IMPRIMIR A PROPOSTA QUE CONSTARÁ O CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO ARQUIVO SALVO NO PEN DRIVE E JUNTAR COM ESTE ANEXO ASSINADO E DATADO COM A DECLARAÇÃO ABAIXO.

Prazo de Entrega: Conforme disposições do termo de referência.

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias.

Condição de Pagamento: Conforme disposições do termo de referência.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Natércia/MG, situada na Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro de Natércia (MG) o DD. Gabriel Tiago de Vilas Boas, Prefeito Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, bem como o Decreto Municipal nº 1.332, de 06 de novembro de 2023, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para registro de preços N° 0018/2026, por deliberação da pregoeira do município, resolve registrar os preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa _____ estabelecida à _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, I.E. _____, representada neste ato, pelo Sr. (a) _____, portador de R.G. n.º _____ e CPF n.º _____ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente ata de registro de preços terá a validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

II – A Prefeitura Municipal de Natércia (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

III – Caso seja firmado contrato em decorrência da presente ata de registro de preços, o mesmo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação no PNCP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

I – Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para registro de Preços de nº 0018/2026.

II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como as cláusulas e condições constantes do edital de pregão presencial para registro de preços nº 0018/2026 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.



III – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial Para Registro de Preços de nº 0018/2026 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

Item	Quant.	Um.	Descrição dos materiais	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade do Município, nos termos da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de compras.

II – O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração, conforme constará da autorização de fornecimento a ser emitida pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – São obrigações da Contratante:

II – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

III – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

V – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

VI – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

VII – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

II – Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e fabricante;

III – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

V – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os

motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

VIII – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos fornecidos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

IX – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

X – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XI – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – A detentora da presente ata de registro de preços deverá executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência.

II – A detentora da presente ata de registro de preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III – Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo estabelecido no termo de referência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual poderá ser enviada através de e-mail ou aplicativo de mensagens, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V – Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.

VI – As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

VII – A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades do edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

II – O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

III – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

I – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 e art. 124.

II – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que comprovadamente altere os custos da contratação, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

III – O órgão gerenciador realizará acompanhamento permanente dos preços praticados no mercado, mediante pesquisas periódicas destinadas à verificação da vantajosidade dos preços registrados.

IV – Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a detentora será convocada para negociação visando à adequação dos preços registrados.

V – Excepcionalmente, poderá ser admitida revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação formal da detentora da Ata, desde que comprovada, de forma objetiva e robusta, a ocorrência de fato superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente oneroso o cumprimento das obrigações assumidas.

VI – Não serão admitidos pedidos fundamentados exclusivamente em inflação ordinária, oscilações previsíveis de mercado, aumento habitual de custos operacionais ou fatos inerentes ao risco ordinário da atividade econômica desenvolvida pela detentora.

VII – O pedido de revisão deverá ser formalmente protocolizado e acompanhado de documentação comprobatória idônea, incluindo planilhas de custos, memória de cálculo, notas fiscais, comprovantes de aquisição, demonstrativos financeiros e demais documentos pertinentes.

VIII – A detentora permanecerá obrigada ao cumprimento integral das Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente ao protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

IX – O protocolo do pedido não suspende as obrigações assumidas pela detentora até decisão administrativa final.

X – O requerimento será analisado pelos setores competentes da Administração, podendo ser deferido total ou parcialmente, ou indeferido, mediante decisão fundamentada.

XI – As alterações da Ata serão formalizadas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no ano corrente, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
396	020602 10.303.0009.2050.0000 3.3.90.30.09	Manutenção Assistência Farmacêutica - Medicamentos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II, “a” e “b”, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

II – A extinção poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) Consensual, por acordo entre as partes;
- c) Determinada por decisão arbitral ou judicial.

III – Constituem motivos para extinção da Ata, dentre outros previstos em lei:

- a) O descumprimento das obrigações assumidas;
- b) A inexecução total ou parcial do objeto;
- c) A recusa injustificada em formalizar contratação decorrente da Ata;
- d) A perda das condições de habilitação;
- e) Razões de interesse público devidamente motivadas;
- f) Caso fortuito ou força maior regularmente comprovados;
- g) A aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

IV – A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo correspondente.

V – A extinção da Ata não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Integram esta ata, o edital do Processo de Licitação n. ° 0074/2026 modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n. ° 0018/2026, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II – Fica eleito o foro da Comarca de Natércia, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III – Os casos omissos serão resolvidos de acordo a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam a presente ata de registro de preços por meio de assinatura eletrônica/digital, nos termos da legislação vigente, reconhecendo como válidos todos os seus efeitos jurídicos.

Natércia (MG), data da assinatura eletrônica

MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG

Contratante

Gabriel Tiago de Vilas Boas – Prefeito Municipal

Assinado digitalmente

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ:

Contratada

Assinado digitalmente

A N E X O III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0074/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2026

(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF sob n., a participar da licitação instaurada pelo Município de Natércia (MG), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2026**, supra referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 0074/2026, modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0018/2026. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

A N E X O V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0074/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2026

DECLARAÇÃO

.....
(nome da empresa)

com sede na
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

A N E X O VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0074/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2026

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa, inscrita no CNPJ n., com sede na (Av./Rua/Pça), n., Bairro....., em (cidade)/(UF), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr.(Fulano), (CPF), (RG), representante devidamente credenciado nos autos do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0018/2026**, **compromete-se fornecer os produtos licitados**, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, **sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais** e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no edital do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0018/2026** e na Lei n. 14.133/2021, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0018/2026**.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de medicamentos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Natércia/MG.

1.1. Especificações do objeto

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição
01	1453	3.500	Frasco com 120 ml	Acebrofilina 25 Mg / 5 MI Xarope Pediátrico-Frasco.
02	1452	3.500	Frasco com 120 ml	Acebrofilina 50 Mg / 5 MI Xarope Adulto-Frasco.
03	11957	10.000	Comprimido	Acetato de ciproterona 50 mg Comprimido.
04	15825	5.000	Tubo 10 gr	Acetato de dexametasona 1mg/ml Creme
05	21326	3.500	Frasco com 120 ml	Acetilcisteína 20mg/ml Xarope Pediatrico- Frasco
06	5017	5.000	Envelope	Acetilcisteína 600mg Envelope
07	10276	3.500	Comprimido	Aciclovir Sódico 200 Mg Comprimido
08	23263	1.500	Bisnaga com 10 gr	Aciclovir Sódico 50 Mg/G (5%) Creme Dermatológico
09	15838	100.000	Comprimido	Ácido Acetilsalicílico 100 Mg Comprimido
10	26011	2.500	Ampola com 5 ml	Acido Ascorbico (Vitamina C) 100 Mg – Solução Injetável
11	28556	1500	Frasco com 30 ml	Ácido Fólico (Vitamina B9) 0,2 Mg/MI Solução Oral
12	15848	5.000	Comprimido	Ácido Fólico (Vitamina B9) 5 Mg Comprimido
13	27183	2.500	Ampola com 5 ml	Ácido Tranexâmico 50 Mg/MI – Solução Injetável
14	14021	2.500	Ampola com 2 ml	Adenosina 3 Mg/MI IV – Solução Injetável
15	12840	2.500	Ampola com 1 ml	Adrenalina/Epinefrina 1Mg/MI – Solução Injetável
16	9148	5.000	Comprimido	Albendazol 400 mg Comprimido
17	12915	3.500	Frasco com 10 ml	Albendazol 40 Mg / MI Suspensão Oral/frasco 10ml.
18	8899	3.500	Comprimido	Alendronato de Sódio 70 Mg
19	12922	50.000	Comprimido	Alopurinol 100 mg Comprimido
20	12635	50.000	Comprimido	Alopurinol 300 mg Comprimido
21	27186	45.000	Comprimido	Alprazolam 0,5mg Comprimido
22	15555	45.000	Comprimido	Alprazolam 2mg Comprimido
23	1458	3.500	Frasco com 120 ml	Ambroxol 15 Mg/ 5 MI Xarope Pediátrico-frasco.
24	28557	3.500	Frasco com 120 ml	Ambroxol 30 Mg /5 MI Xarope uso Adulto-frasco.
25	27592	2.500	Ampola com 2 ml	Amicacina 250mg/ml – Solução Injetável
26	6386	50.000	Comprimido	Amiodarona 200 Mg Comprimido
27	9647	2.500	Ampola com 3 ml	Amiodarona, Cloridrato 50 Mg/MI – Solução Injetável
28	27188	100.000	Comprimido	Amitriptilina Cloridrato 25 Mg Comprimido
29	28558	5.000	Frasco com 60 ml	Amoxicilina 250Mg /5MI Pó Para Suspensão
30	15852	25.000	Comprimido	Amoxicilina 500Mg Capsulas.

31	27584	3.500	Frasco com 75 ml	Amoxicilina 50 mg/ml + Clavulanato De Potássio 12,5 Mg/MI Pó para Suspensão.
32	28559	25.000	Comprimido	Amoxicilina 500 mg + Clavulanato De Potássio 125 mg Comprimido
33	16765	100.000	Comprimido	Anlodipino Besilato 5 Mg Comprimido.
34	25857	25.000	Comprimido	Aripiprazol 20mg Comprimido.
35	14044	2.500	Comprimido	Aspirina prevent 100mg comprimido
36	9120	60.000	Comprimido	Atenolol 50 Mg Comprimido.
37	27047	2.000	Ampola com 1 ml	Atropina, Sulfato 0,25 Mg/MI - Im/Iv/Sc – Solução Injetável
38	28560	5.000	Frasco	Azitromicina 40Mg/MI(600 Mg) Pó Para Suspensão.
39	6342	25.000	Comprimido	Azitromicina 500 Mg - Comprimido
40	28561	1.000	Frasco com 200 doses	Beclometasona Dipropionato 250 Mcg/Dose Aerossol Oral
41	28562	1.000	Frasco com 200 doses	Beclometasona Dipropionato 50 Mcg/Dose Aerossol. Oral.
42	28563	5.000	Ampola	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI Pó Para Suspensão Injetável
43	21312	25.000	Comprimido	Betaistina 24mg Comprimido
44	28564	1.000	Ampola com 10 ml	Bicarbonato De Sódio 8,4% – Solução Injetável
45	9147	75.000	Comprimido.	Biperideno 2mg Comprimido.
46	16570	5.000	Frasco com 20 ml	Brometo de Ipratrópio 0,25 Mg/MI
47	19250	1.500	Frasco	Brometo de Rocurônio 10 Mg/ml
48	6355	25.000	Comprimido	Bromoprida 10mg Comprimido
49	16594	2.500	Frasco 20 ml	Bromoprida 4mg/ml gotas
50	12843	2.500	Ampola com 2 ml	Bromoprida 5mg/ml – Solução Injetável
51	27194	75.000	Comprimido	Captopril 25 Mg Comprimido.
52	9155	90.000	Comprimido	Carbamazepina 200 Mg Comprimido.
53	10821	50.000	Comprimido	Carbonato de calcio 500mg elementar Comprimido.
54	8932	90.000	Comprimido	Carbonato De Lítio 300Mg Comprimido.
55	15808	90.000	Comprimido	Carvedilol 12,5 Mg Comprimido
56	12912	100.000	Comprimido	Carvedilol 25mg Comprimido.
57	9108	75.000	Comprimido	Carvedilol 3,125 Mg Comprimido
58	15815	75.000	Comprimido	Carvedilol 6,25MG Comprimido
59	15892	2.500	Frasco	Cefalexina 50 Mg/MI Pó Para Suspensão Oral
60	1467	25.000	Comprimido	Cefalexina 500 Mg Cápsula / Comprimido
61	2199	5.000	Ampola	Ceftriaxona 1G – IV Pó Para Solução Injetável
62	1898	5.000	Ampola	Ceftriaxona 500 Mg – IM Pó Para Solução Injetável + Sol. Diluente
63	28566	1.000	Bisnaga com 30 gr	Cetoconazol 2% bisnaga- 30g
64	26077	4.000	Ampola de 2 ml	Cetoprofeno 50 Mg / MI – Im – Solução Injetável
65	1472	4.000	Ampola	Cetoprofeno 100 Mg – Iv – Pó Liófilo Para Solução Injetável
66	21310	40.000	Comprimido	Ciclobenzaprina 10Mg Comprimido
67	9204	1.500	Comprimido	Cinarazina 75mg
68	28567	125	Ampola com 2 ml	Cipionato de testosterona 200mg/2ml-Solução injetavel IM
69	28568	1.000	Frasco	Ciprofloxacino 2mg/ml+ Hidrocortisona 10mg/ml suspensão otológica.

70	28569	1.500	Bolsa com 100 ml	Ciprofloxacino 2Mg/MI bolsa - Solução injetável
71	6426	40.000	Comprimido	Ciprofloxacino Cloridrato 500 Mg Comprimido.
72	10492	60.000	Comprimido	Citalopram 20Mg Comprimido
73	27196	100.000	Comprimido	Clonazepam 2 Mg Comprimido
74	8926	25.000	Comprimido	Clopidogrel 75mg Comprimido
75	1474	1.000	Ampola	Cloridrato de Etilefrina 10mg /ml – Solução Injetável
76	8512	1.500	Frasco com 10 ml	Cloreto De Potássio 10 % Iv – Solução Injetável
77	21319	1.500	Frasco com 10 ml	Cloreto De Potássio 19,1 % - Iv – Solução Injetável
78	12894	2.500	Frasco com 10 ml	Cloreto De Sódio 20% - Iv – Solução Injetável
79	15809	60.000	Comprimido	Clomipramina Cloridrato 25Mg Comprimido
80	17668	50.000	Comprimido	Cloridrato de bupropiona 150mg Comprimido
81	28570	2.500	Frasco	Cloridrato de fexofenadina 6mg/ml – Xarope
82	28571	10.000	Comprimido	Cloridrato Metilfenidato 10mg Comprimido
83	28572	25	Frasco de 5 ml	Cloridrato De Proximetacaina 5Mg/MI – Solução Oftalmológica (colírio)
84	27589	50.000	Comprimido	Cloridrato de Venlafaxina 150 mg Comprimido
85	28573	40.000	Comprimido	Cloridrato de Venlafaxina 37,5mg Comprimido
86	28574	25.000	Comprimido	Cloridrato de venlafaxina 75 mg Comprimido
87	27051	250	Frasco com 10 ml	Cloridrato de Oxibuprocaina 4mg/ml (colírio)
88	15793	75.000	Comprimido	Clorpromazina Cloridrato 100 Mg Comprimido
89	16333	75.000	Comprimido	Clorpromazina Cloridrato 25 Mg Comprimido
90	6367	1.000	Ampola com 5 ml	Clorpromazina, Clor 5Mg/MI - Im – Solução Injetável
91	6392	1.000	Bisnaga com 30 gr	Colagenase+ cloranfenicol 0,6 U/+0,01 Gr – Pomada
92	28575	10.000	Comprimido	Colecalciferol 5.000 ui (Vitamina D) Comprimido
93	15272	1.000	frasco	Colecalciferol 1.000 ui (Vitamina D) Gotas
94	9022	25.000	Comprimido	Complexo B Comprimido
95	9037	4.000	Ampola com 2 ml	Complexo B (Polivitamínicos) - Im/Iv – Solução Injetável
96	28576	1.000	Ampola com 2 ml	Deslanosídeo 0,2Mg/MI – Solução Injetável
97	28577	1.500	frasco	Desloratadina 0,5mg/ml - Xarope
98	21313	17.500	Comprimido	Desloratadina 5mg Comprimido
99	28578	5.000	Comprimido	Dexametasona 4mg Comprimido
100	16567	4.000	Ampola com 2,5 ml	Dexametasona, Fosfato Dissódico 4 Mg/MI - Im/Iv – Solução Injetável
101	28579	1.000	Frasco	Dexametasona 1% -Solução oftalmológica (Colírio)
102	15839	5.000	Comprimido	Dexclorfeniramina Maleato 2 Mg Comprimido
103	16503	1.000	Frasco com 100 ml	Dexclorfeniramina Maleato 0,4 Mg/MI Solução Oral/frasco 100ml
104	976	100.000	Comprimido	Diazepam 10 Mg Comprimido
105	12890	1.000	Ampola com 2 ml	Diazepam 10 Mg / 2 MI - Im/Iv – Solução Injetável
106	28580	4.000	Ampola com 3 ml	Diclofenaco Sódico 25Mg/MI - Im – Solução Injetável
107	839	25.000	Comprimido	Digoxina 0,25 Mg Comprimido
108	28581	5.000	Frasco com 20 ml	Dipirona Sódica 500Mg/MI Solução Oral-Gotas-20ml
109	15803	100.000	Comprimido	Dipirona Sódica 500 Mg Comprimido

110	2206	5.000	Ampola com 2 ml	Dipirona Sódica 500 Mg / MI - Im/lv – Solução Injetável
111	16433	5.000	Comprimido	Divalproato de sodio ER 250 mg Comprimido
112	17428	10.000	comprimido	Divalproato de sodio ER 500mg Comprimido
113	6384	1.000	Ampola com 20 ml	Dobutamina 12,5 Mg/MI – Solução Injetável
114	28582	1.250	Ampola com 10 ml	Dopamina 5 Mg / MI - Ev – Solução Injetável
115	28583	1.500	Ampola com 10 ml	DRAMIN B6 DL (Dimenidrinato 3Mg/MI + Piridoxina 5Mg/MI + Glicose + Frutose) – Solução Injetável
116	15511	75.000	comprimido	Duloxetine 30 mg Comprimido
117	16365	75.000	comprimido	Duloxetine 60 mg Comprimido
118	15826	100.000	Comprimido	Enalapril Maleato 20 Mg Comprimido
119	8599	100.000	Comprimido	Enalapril Maleato 10 Mg Comprimido
120	28584	3.500	Ampola	Enantato de noretisterona+valerato de estradiol 50mg/ml/5mg/ml (Msigyna)
121	15260	500	Seringa/ampola	Enoxaparina 100mg/ 1 ml Solução Injetável Subcutânea
122	16442	500	Seringa/ampola	Enoxaparina 20mg/ 0,2 ml Solução Injetável Subcutânea
123	16441	1.000	Seringa/ampola	Enoxaparina 40 mg/ 0,4 ml Solução Injetável Subcutânea
124	11070	1.000	Seringa/ampola	Enoxaparina 60mg/ 0,6 ml Solução Injetável Subcutânea
125	15259	1.000	Seringa/ampola	Enoxaparina 80 mg/ 0,8 ml Solução Injetável Subcutânea
126	21333	90.000	Comprimido	Escitalopram 10 mg
127	17675	90.000	Comprimido	Escitalopram 20 mg
128	28585	25.000	Comprimido	Escopolamina Butilbrometo 10 Mg Comprimido (buscopam simples)
129	26384	2.500	Ampola com 1 ml	Escopolamina,Butilbrometo 20 Mg / MI - Im/lv/Sc – Solução Injetável (buscopam simples)
130	28586	15.000	Comprimido	Escopolamina Butilbrometo 10 Mg + Dipirona Sódica 250 Mg Comprimido (buscopam composto)
131	28353	2.500	Ampola com 5 ml	Escopolamina,Butilbrometo 4 Mg / MI + Dipirona Sódica 500 Mg/MI – Sol. Inj.(buscopam composto)
132	28587	40.000	Comprimido	Espironolactona 100 Mg Comprimido
133	2613	60.000	Comprimido	Espironolactona 25 Mg Comprimido
134	28588	5.000	Comprimido	Estradiol 1mg Comprimido
135	28589	5.000	Ampola com 10 ml	Estradiol 2 mg Comprimido
136	27212	2.500	Ampola com10 ml	Etomidato 2mg/ml - Solução injetavel
137	15835	90.000	Comprimido	Fenitoína Sódica 100Mg Comprimido
138	2442	1.500	Ampola 5 ml	Fenitoína Sódica 50 Mg/MI - Iv/lm – Solução Injetável
139	28590	1.250	Ampola 2 ml	Fenobarbital Sódico 100 Mg/MI - Im/lv – Solução Injetável
140	28591	1000	Frasco com 20 ml	Fenobarbital Sódico 40 Mg/MI Solução Oral(gotas)
141	15789	75.000	Comprimido	Fenobarbital Sódico 100 Mg Comprimido
142	28592	2.500	Ampola com10 ml	Fentanila, Citrato 78,5 Mcg /MI (Equiv. a 50 Mcg de Fentanila) – Solução Injetável
143	26358	500	Ampola com 1 ml	Fitomenadiona 10 Mg /MI - Im – Solução Injetável
144	28593	5.000	Cápsula	Fluconazol 150 Mg Cápsula
145	28594	1.125	Ampola com 5 ml	Flumazenil 0,1 Mg/MI - Iv – Solução Injetável

146	28595	250	Frasco	Fluroceína sódica 10mg/ml - Solução oftal.
147	12621	100.000	Cápsula	Fluoxetina Cloridrato 20 Mg Cápsula
148	27205	2.500	Ampola com 2 ml	Furosemida 10 Mg/MI - Iv/Im – Solução Injetável
149	15827	90.000	Comprimido	Furosemida 40 Mg Comprimido
150	28596	2.500	Frasco	Glicerina 12% via retal (120mg/ml)
151	28597	100.000	Comprimido de Lib. Prolongada	Gliclazida 30 Mg Comprimido De Liberação Prolongada
152	28598	75.000	Comprimido de Lib. Prolongada	Gliclazida 60 Mg Comprimido De Liberação Prolongada
153	28599	1.000	Ampola com 10 ml	Gliconato De Cálcio 10% - Iv – Solução Injetável
154	1494	1.000	Frasco com 10MI	Glicose 25%- solução injetável
155	28600	1.500	Frasco com 10 ml	Glicose 50% –Solução Injetável
156	9162	90.000	Comprimido	Haloperidol 5 Mg Comprimido
157	12887	1.000	Ampola com 1 ml	Haloperidol 5 Mg/MI - Im/Iv – Solução Injetável
158	15799	4.000	Ampola com 1ml	Haloperidol Decanoato 50 Mg/MI Solução Injetável (Via Intramuscular)
159	9197	1.000	Ampola com 0,25 ml	Heparina Sódica 5000 Ui/MI Solução Injetável
160	28601	1.000	Ampola	Hidralazina 20Mg/MI - Solução injetavel
161	15813	50.000	Comprimido	hidralazina,Cloridrato 25mg Comprimido
162	1475	50.000	Comprimido	Hidralazina, Cloridrato 50 Mg Comprimido
163	7943	50.000	Comprimido	Hidroclorotiazida 25 Mg Comprimido
164	25989	4.000	Ampola Pó P/ Sol. Injetável	Hidrocortisona, Succ. Sód 100 Mg - Iv/Im Pó Para Solução Injetável
165	12900	4.000	Ampola Pó P/ Sol. Injetável	Hidrocortisona, Succ. Sód 500 Mg - Iv/Im Pó Para Solução Injetável
166	28602	1.000	Tubo	Hidrocortisona 100mg Creme
167	28603	2.500	Frasco com 100 ml	Hidróxido De Alumínio 60 Mg/MI Suspensão Oral
168	16360	5.000	Frasco	Ibuprofeno 100mg/ml suspensão Oral
169	25419	15.000	Comprimido	Ibuprofeno 300mg Comprimido
170	15821	5.000	Frasco	Ibuprofeno 50 Mg / MI Suspensão Oral
171	12924	25.000	Comprimido	Ibuprofeno 600 Mg Comprimido
172	5001	40.000	Comprimido	Imipramina Cloridrato 25 Mg Comprimido
173	28604	3.500	Frasco com 10 ml	Insulina NPH 100 ui/ml Suspensão injetável frasco com 10 ml.
174	28605	500	Frasco com 10 ml	Insulina Regular 100 ui/ml Sol. injetável frasco com 10ml
175	15802	25.000	Comprimido	Isossorbida 20 mg Comprimido
176	15850	10.000	Comprimido	Isossorbida Mononitrato 40 Mg Comprimido
177	2796	500	Comprimido	Isossorbida Dinitrato 5 Mg Comprimido Sublingual
178	8915	5.000	Comprimido	Ivermectina 6 Mg Comprimido
179	8385	10.000	Frasco com 120 ml	Lactulose 667 mg/ml Xarope - frasco com 120 ml
180	11480	40.000	Comprimido	Lamotrigina 100mg Comprimido
181	17665	40.000	Comprimido	Lamotrigina 25mg Comprimido
182	23915	60.000	Comprimido	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 Mg Comprimido

183	15814	60.000	Comprimido	Levodopa 200 mg + Benserazida 50 Mg Comprimido
184	7937	25.000	Comprimido Revestido	Levofloxacino 500 Mg Comprimido Revestido
185	28606	2.500	Bolsa100ml	Levofloxacino 5mg/ml - Solução injetável
186	21315	5.000	Comprimido Revestido	Levofloxacino 750 Mg Comprimido Revestido
187	9164	60.000	Comprimido	Levomepromazina 100 Mg Comprimido
188	8885	60.000	Comprimido	Levomepromazina 25 Mg Comprimido
189	28607	10.000	Comprimido	Levonorgestrel 0,15MG + Etinilestradiol 0,03MG Comprimido.
190	23261	25.000	Comprimido	Levotiroxina 37,5 Mcg Comprimido Revestido
191	15841	40.000	Comprimido Revestido	Levotiroxina Sódica 100 Mcg Comprimido Revestido
192	15840	40.000	Comprimido Revestido	Levotiroxina Sódica 25 Mcg Comprimido Revestido
193	9110	40.000	Comprimido Revestido	Levotiroxina Sódica 50 Mcg Comprimido Revestido
194	28608	250	Frasco 50 ml Spray	Lidocaína10% em solução topica spray
195	28609	1.250	Frasco com 20 ml	Lidocaína, Clor. 20 Mg / MI (2%) + Epinefrina 0,005 Mg / MI – Solução Injetável
196	28610	1.500	Frasco com 20 ml	Lidocaína, Clor. 20 Mg / MI (2%) Sem Vasoconstritor – Solução Injetável
197	28611	3.500	Bisnaga com 30 gr	Lidocaína, Clor. 20 Mg/ MI – Geleia
198	15833	5.000	Comprimido	Loratadina 10 Mg Comprimido
199	28612	2.500	Frasco com 100 ml	Loratadina 1 Mg/MI Solução Oral /xarope
200	28613	50.000	Comprimido	Losartana Potássica 25 Mg Comprimido
201	28614	50.000	Comprimido	Losartana Potássica 50 Mg Comprimido
202	6396	2.500	Bolsa com 250 MI	Manitol 20%
203	14178	500	Ampola	Medroxiprogesterona acetato 150 MG - Solução injetável
204	6352	10.000	Comprimido	Meloxicam 15 Mg Comprimido
205	28615	50.000	Comprimido	Metformina, Cloridrato 500 Mg Comprimido
206	7944	50.000	Comprimido	Metformina, Cloridrato 850 Mg Comprimido
207	28616	25.000	Comprimido	Metildopa 250 Mg Comprimido
208	9123	25.000	Comprimido	Metildopa 500 Mg Comprimido
209	1502	1.500	Ampola com 2 ml	Metoclopramida, Clor.5Mg/2MI - Iv/Im – Solução Injetável
210	12893	3.500	Comprimido	Metoclopramida, Cloridrato 10 Mg Comprimido
211	28617	1.500	Ampola com 5 ml	Metoprolol 1 Mg/MI -Solução injetável
212	9574	25.000	comprimido	Metoprolol 100mg liberação prolongada
213	16430	40.000	comprimido	Metoprolol 25mg liberação prolongada
214	10483	40.000	Comprimido	Metoprolol,Succinato 50 Mg Comprimido
215	28618	5.000	Comprimido	Metotrexato 2.5 MG comprimido
216	15806	5.000	Comprimido	Metronidazol 250 Mg Comprimido
217	16770	5.000	comprimido	Metronidazol 400 mg Comprimido
218	28619	1.000	Bisnaga com 50 gr	Metronidazol 100 Mg/G Geleia Ginecológica Com Aplicador

219	28620	1.000	Bisnaga com 80 gr	Miconazol, Nitrato 20 Mg/G Creme Ginecológico Com Aplicador
220	28621	1.000	Frasco	Miconazol Loção 20MG/ML
221	28622	1.000	Bisnaga	Miconazol nitrato 20MG/G creme dermatologico.
222	28623	5.000	Ampola	Midazolam 1mg/ml – Solução Injetável
223	28624	2.500	Ampola	Morfina, Sulfato 10Mg/ML – Solução Injetável
224	12620	10.000	Comprimido	Morfina 10mg Comprimido
225	9217	10.000	Comprimido	Morfina 30mg Comprimido
226	28625	1.000	Ampola com 1 ml	Naloxona 0,4Mg / ML – Solução Injetável
227	28626	1.500	Bisnaga com 50g	Neomicina 5Mg + Bacitracina 250Ui/G Bisnaga 50g
228	28627	2.500	Bisnaga com 10 gr	Neomicina 5Mg + Bacitracina 250Ui/G Bisnaga 10g
229	15816	25.000	comprimido	Nifedipino 10mg Comprimido
230	27615	25.000	comprimido	Nifedipino 20mg Comprimido
231	9202	10.000	Comprimido Reves. Lib. Prol.	Nifedipino Retard 20Mg Comprimido Revestido de Liberação Prolongada
232	6364	25.000	Comprimido	Nimesulida 100 Mg Comprimido
233	28628	1.000	Bisnaga com 60 gr	Nistatina 100.000 Ui/Gr Creme Ginecológico Com Aplicador
234	28629	2.500	Frasco	Nistatina 100.000 Ui/ML Suspensão
235	28630	5.000	Cápsula	Nitrofurantoína 100Mg Cápsula
236	26016	1.250	Ampola	Nitroglicerina 5 Mg/ML – Solução Injetável
237	28631	1.500	Ampola com 4 ml	Norepinefrina, Hemit. 2Mg/ML – Solução Injetável
238	27597	1.000	Comprimido	Norfloxacino 400 Mg Comprimido
239	11656	250	Ampola	Ocitocina 5Ui/ml – Solução Injetável
240	21332	25.000	Comprimido	Olanzapina 10mg Comprimido
241	16431	25.000	Comprimido	Olanzapina 5mg
242	15829	100.000	Cápsula	Omeprazol 20Mg Cápsula
243	28632	2.500	Pó P/ Sol. Inj. + Amp 10 ml de Diluente	Omeprazol 40 Mg – Iv Pó Liófilo Para Solução Injetável + Ampola de Diluente
244	28633	4.000	Ampola	Ondansetrona 2Mg/ML – Solução Injetável
245	23264	25.000	comprimido sub ling.	Ondansetrona 4mg Comprimido
246	16419	25.000	comprimido sub ling.	Ondansetrona 8mg Comprimido
247	9112	3.500	Comprimido	Oxcarbazepina 600mg Comprimido
248	8602	2.500	Frasco com 15 ml	Paracetamol 200 Mg/ML Solução Oral
249	15824	35.000	Comprimido	Paracetamol 500 Mg Comprimido
250	9464	50.000	Comprimido	Paroxetina 20 mg Comprimido
251	15804	2.500	Frasco	Prednisolona Fosfato Sódico 1 Mg/ML Solução Oral
252	28634	2.500	Frasco com 60 ml	Prednisolona Fosfato Sódico 3 Mg/ML Solução Oral
253	15818	25.000	Comprimido	Prednisona 20 Mg Comprimido
254	15817	25.000	Comprimido	Prednisona 5 Mg Comprimido
255	16364	75.000	Comprimido	Pregabalina 75mg
256	28635	6	Ampola	Prolia (Denosumabe) 60mg/ml – Solução Injetável
257	28636	5.000	Comprimido	Prolopa BD 100/25mg Comprimido

258	9130	5.000	Comprimido	Prometazina, Cloridrato 25 Mg Comprimido
259	12897	1.500	Ampola com 2 ml	Prometazina, Cloridrato 50 Mg/2 MI – Im – Solução Injetável
260	849	50.000	Comprimido	Propranolol Clor. 40 Mg Comprimido
261	28637	1.000	Ampola com 20 ml	Propofol 10 Mg/MI – Solução Injetável
262	28638	50.000	Comprimido	Quetiapina, Hemifumarato 100 Mg Comprimido
263	28639	75.000	Comprimido	Quetiapina, Hemifumarato 25 Mg Comprimido
264	15510	50.000	Comprimido	Quetiapina, hemifumarato 50mg Comprimido
265	28640	500	Bisnaga com 3,5 gr	(REGENCEL) Acet. Retinol 10.000 Ui, Aminoácidos 25 Mg, Metionina 5 Mg, Cloranfenicol 5 Mg Pom. Oftalm.
266	17082	75.000	Comprimido	Risperidona 1mg Comprimido
267	15509	2.500	Suspensão	Risperidona 1mg/ml Solução oral/gotas
268	11665	75.000	Comprimido Revestido	Risperidona 2Mg Comprimido Revestido
269	8965	3.500	Comprimido	Ritalina LA 20mg Comprimido
270	9480	5.000	Comprimido	Ritalina LA 10mg Comprimido
271	28641	25.000	Comprimido	Rivaroxabana 10mg Comprimido
272	28642	25.000	Comprimido	Rivaroxabana 20mg Comprimido
273	28643	2.500	Ampolas	Sacarato de hidróxido férrico 100mg/ml
274	28644	40.000	Pó p/ Susp. Oral Sachê / Envelope	Sais de Reidratação Oral (Clor. de Sódio 3,5 gr + Glicose 20 gr + Citra. de Sódio 2,9 gr + Clor. de Potássio 1,5 gr)
275	28645	3.500	Frasco com 200 doses	Salbutamol, Sul. 100 Mcg Aerossol Oral
276	28646	1.000	Frasco	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4 MG/ ML - XAROPE
277	7884	90.000	Comprimido	Sertralina 50Mg Comprimido
278	28647	25.000	Comprimido	Simeticona 40mg Comprimido
279	26468	40.000	Frasco com 15 ml	Simeticona 75 Mg/ MI Solução Oral-frasco 15ml
280	12923	10.000	Comprimido Revestido	Sinvastatina 10Mg Comprimido Revestido
281	6358	25.000	Comprimido Revestido	Sinvastatina 20Mg Comprimido Revestido
282	28648	25.000	Comprimido Revestido	Sinvastatina 40Mg Comprimido Revestido
283	24598	1.500	Bisnaga com 50 gr	Sulfadiazina de Prata 10 Mg/G Creme Dermatológico
284	28649	1.500	Frasco com 100 ml	Sulfametoxazol 40 mg/ml Trimetoprima 8 Mg/MI Suspensão Oral
285	15830	5.000	Comprimido	Sulfametoxazol 400 mg+ Trimetoprima 80 Mg Comprimido
286	26349	1.000	Ampola com 10 ml	Sulfato De Magnésio 10%- Iv – Solução Injetável
287	28650	1.000	Frasco	sulfato de zinco 0,4mg/ml
288	28651	1.000	Frasco com 30 ml	Sulfato Ferroso 125 Mg/MI (25 Mg/MI de Ferro Elementar) Solução Oral
289	28652	2.500	Comprimido	Sulfato Ferroso 122,97 Mg (40 Mg de Ferro Elementar) Comprimido
290	28653	1.500	Pó Para Solução Injetável	Suxametônio, Cloreto 100 Mg - Ev/Im Pó Para Solução Injetável
291	28654	1.500	Pó Para Solução Injetável	Suxametônio, Cloreto 500 Mg - Ev/Im Pó Para Solução Injetável

292	11737	2.500	ampola	Tenoxicam 20mg intravenoso
293	28655	1.500	Ampola	Terbutalina, Sulf. 0,5 Mg/ML – Solução Injetável
294	21325	500	Frasco com 5 ml	Tobramicina 3 Mg/ML Solução Oftalmológica
295	9101	25.000	Comprimido	Topiramato 50mg
296	11746	25.000	Cápsula	Tramadol, Cloridrato 50 Mg Cápsula Liberação Simples
297	5021	4.000	Ampola com 1 ml	Tramadol, Clor. 50 Mg/ML - Iv/lm – Solução Injetável
298	28656	10	Ampola	Undecilato De Testosterona 250 MG/ML
299	15798	15.000	Cápsula	Valproato De Sódio 250Mg (288 Mg Equivalentes a 250 Mg) Cápsula
300	1516	15.000	Capsula	Valproato De Sódio 500Mg
301	15810	1.000	Comprimido	Varfarina Sódica 5Mg Comprimido
302	15819	1.000	Comprimido	Verapamil, Cloridrato 80 Mg Comprimido

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento regular de medicamentos necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Natércia/MG, garantindo a continuidade das ações, dos programas e dos serviços públicos de saúde disponibilizados à população.

2.2. Os medicamentos constituem insumos essenciais para a prevenção, o controle e o tratamento de doenças, a estabilização de condições clínicas, o acompanhamento de pacientes com enfermidades agudas ou crônicas e a execução das prescrições emitidas pelos profissionais que atuam na rede pública municipal de saúde.

2.3. A manutenção de estoque adequado e compatível com a demanda dos usuários é indispensável para o funcionamento da assistência farmacêutica municipal, evitando interrupções nos tratamentos, agravamento de quadros clínicos, aumento da procura por atendimentos de urgência e emergência, internações potencialmente evitáveis e outros prejuízos à saúde dos pacientes.

2.4. A aquisição também se mostra necessária para atender às demandas ordinárias e extraordinárias da rede municipal de saúde, inclusive aquelas decorrentes de alterações no perfil epidemiológico da população, aumento sazonal de determinadas enfermidades, inclusão de novos pacientes nos programas municipais, variações de consumo e necessidades clínicas identificadas durante o período de vigência da contratação.

2.5. A indisponibilidade de medicamentos pode comprometer diretamente a efetividade dos tratamentos prescritos e a continuidade da assistência prestada pelo Município, especialmente em relação aos pacientes em situação de vulnerabilidade econômica, que dependem do fornecimento público para obter os produtos necessários à manutenção de sua saúde.

2.6. A contratação permitirá que o Município mantenha condições adequadas de abastecimento, com entregas parceladas e realizadas conforme a necessidade efetivamente verificada pela Secretaria Municipal de Saúde, evitando, simultaneamente, a formação de estoques excessivos, perdas por vencimento, armazenamento desnecessário e imobilização indevida de recursos públicos.

2.7. O fornecimento parcelado possibilitará que as aquisições sejam ajustadas ao consumo real, às prescrições apresentadas, à disponibilidade física dos locais de armazenamento e às prioridades definidas pelos responsáveis pela assistência farmacêutica, conferindo maior eficiência ao planejamento e à gestão dos estoques municipais.

2.8. A contratação de empresa regularmente constituída e apta ao fornecimento de medicamentos também é necessária para assegurar que os produtos entregues possuam procedência conhecida, regularização sanitária, identificação de lote, prazo de validade adequado, embalagens íntegras e condições apropriadas de transporte, conservação e armazenamento.

2.9. O controle sobre a procedência, a qualidade e as condições sanitárias dos medicamentos é indispensável para resguardar a segurança dos pacientes, uma vez que produtos vencidos, deteriorados, adulterados, armazenados de

forma inadequada ou transportados fora das condições recomendadas podem perder sua eficácia ou representar riscos à saúde dos usuários.

2.10. A contratação deverá, portanto, assegurar o fornecimento de medicamentos em conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração, com a legislação sanitária vigente e com as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelos demais órgãos competentes.

2.11. A aquisição centralizada também contribui para a padronização dos procedimentos de solicitação, recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos medicamentos, permitindo maior controle dos quantitativos adquiridos, dos lotes fornecidos, dos prazos de validade e da destinação dos produtos no âmbito da rede municipal de saúde.

2.12. A contratação permitirá, ainda, a adoção de mecanismos de fiscalização, recusa e substituição de produtos que não atendam às especificações, protegendo a Administração contra o recebimento de medicamentos impróprios, irregulares, avariados, vencidos, com validade insuficiente ou em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.13. A definição dos quantitativos estimados deverá considerar os dados históricos de consumo, os estoques existentes, a demanda das unidades de saúde, os programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade de manutenção de margem mínima de segurança, sem que tais estimativas representem obrigação de aquisição integral pela Administração.

2.14. A contratação encontra-se alinhada ao dever municipal de organizar e manter os serviços públicos de saúde, bem como aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, do planejamento, da economicidade, da segurança sanitária e da proteção ao interesse público.

2.15. Diante da essencialidade dos medicamentos para o atendimento da população e da necessidade de evitar desabastecimentos e interrupções nos tratamentos, resta demonstrada a necessidade da contratação de empresa para o fornecimento dos produtos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Natércia/MG.

3. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

3.1. Somente será aceito o fornecimento dos medicamentos que estiverem integralmente em conformidade com as descrições, concentrações, formas farmacêuticas, apresentações, unidades de fornecimento, quantidades e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela Contratada, na Autorização de Fornecimento e nas normas legais, técnicas e sanitárias aplicáveis.

3.2. A aceitação dos medicamentos ficará condicionada à conferência e ao atesto dos servidores designados pela Administração, não constituindo o simples descarregamento, a assinatura de comprovante de entrega ou o recebimento físico das caixas reconhecimento da conformidade definitiva dos produtos.

3.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela Administração, não estando o Município obrigado a adquirir integralmente os quantitativos estimados.

3.4. A Autorização de Fornecimento deverá indicar, conforme o caso, os medicamentos solicitados, as respectivas quantidades, o local de entrega, o responsável pelo recebimento e outras informações necessárias à execução da entrega.

3.5. Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento pela Contratada, salvo prazo distinto expressamente indicado no documento em razão de situação devidamente justificada.

3.6. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, no horário de funcionamento da unidade destinatária, preferencialmente entre 08h00min e 17h00min, ou em outro horário previamente ajustado com a Administração.

3.7. Os endereços e locais de entrega serão aqueles expressamente indicados em cada Autorização de Fornecimento, sempre dentro do território do Município de Natércia/MG, não sendo admitida a entrega em local diverso sem prévia e expressa autorização da Administração.

3.8. A indicação de determinado endereço em documentos preparatórios, estimativas, formulários ou anexos terá caráter referencial, prevalecendo, para cada fornecimento, o endereço constante da respectiva Autorização de Fornecimento.

3.9. A Contratada deverá confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento e comunicar imediatamente à Administração qualquer dificuldade que possa comprometer a entrega no prazo estabelecido.

3.10. A eventual impossibilidade de fornecimento de determinado medicamento deverá ser comunicada formalmente à Administração no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, mediante justificativa devidamente comprovada.

3.11. A comunicação de impossibilidade de fornecimento não afastará a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento da obrigação, nem impedirá a aplicação das sanções cabíveis, especialmente quando a indisponibilidade decorrer de falha de planejamento, ausência de estoque, problemas logísticos ou fatos previsíveis relacionados à atividade empresarial.

3.12. Os medicamentos deverão ser entregues rigorosamente nas quantidades, especificações e unidades de fornecimento constantes da Autorização de Fornecimento, não sendo admitida a substituição de princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, fabricante ou produto ofertado sem prévia análise e autorização expressa da Administração.

3.13. Não serão aceitas entregas parciais ou fracionadas em relação aos quantitativos constantes da Autorização de Fornecimento, salvo quando previamente autorizadas pela Administração e desde que não comprometam o atendimento da demanda.

3.14. A Contratada deverá entregar os medicamentos acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar, no mínimo, a identificação do fornecedor, o número da Autorização de Fornecimento, a descrição dos produtos, as quantidades, os valores unitários e totais e, sempre que possível, os respectivos números de lote e prazos de validade.

3.15. Os medicamentos deverão possuir registro válido perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando sujeitos a registro, ou outra forma de regularização sanitária legalmente admitida para a respectiva categoria, sendo vedado o fornecimento de produtos com registro cancelado, vencido, suspenso ou cuja comercialização tenha sido proibida.

3.16. A Contratada deverá assegurar que o medicamento entregue corresponda ao produto regularmente registrado ou regularizado perante a ANVISA, inclusive quanto ao fabricante, princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, embalagem e demais características aprovadas pelo órgão sanitário competente.

3.17. A Administração poderá consultar os sistemas oficiais da ANVISA e realizar diligências destinadas à confirmação da regularidade dos medicamentos, do fabricante, do detentor do registro, do distribuidor, do lote ou de qualquer informação relacionada aos produtos fornecidos.

3.18. Os medicamentos deverão apresentar, no momento da entrega, prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação.

3.19. Excepcionalmente, poderá ser aceito medicamento com prazo de validade inferior ao estabelecido no item 3.18, desde que a Contratada solicite autorização previamente à entrega e demonstre que o produto será integralmente utilizado antes do vencimento, ficando a aceitação condicionada à manifestação expressa do responsável pela assistência farmacêutica ou de outro servidor competente.

3.20. A entrega de medicamento com prazo de validade inferior ao mínimo exigido, sem autorização prévia e expressa, implicará sua recusa, ficando a Contratada obrigada a promover sua coleta e substituição.

3.21. As embalagens primárias e secundárias deverão estar íntegras, limpas, lacradas, sem amassados, perfurações, violações, umidade, manchas, sinais de contaminação, deterioração ou qualquer condição que possa comprometer a qualidade, a segurança ou a estabilidade do medicamento.

3.22. As embalagens e os rótulos deverão conter todas as informações exigidas pela legislação sanitária, incluindo, conforme aplicável, nome do medicamento, princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação,

fabricante, detentor do registro, número do registro sanitário, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e condições de conservação.

3.23. Não serão aceitos medicamentos com etiquetas sobrepostas, rasuradas ou adulteradas, embalagens recondicionadas, produtos com identificação ilegível, divergência entre embalagem primária e secundária ou quaisquer indícios de falsificação, adulteração, desvio de qualidade ou irregularidade sanitária.

3.24. Os medicamentos deverão ser transportados, armazenados e entregues em conformidade com as condições indicadas pelo fabricante e com as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas relacionadas às boas práticas de distribuição, armazenagem e transporte de medicamentos.

3.25. O transporte deverá ser realizado em veículo limpo, adequado, protegido contra intempéries, contaminações, umidade, calor excessivo, incidência direta de luz solar e outros fatores capazes de comprometer a integridade e a estabilidade dos produtos.

3.26. Durante o transporte e a entrega, os medicamentos não poderão ser acondicionados juntamente com produtos que possam contaminá-los, alterar suas características ou representar risco sanitário, incluindo alimentos, produtos químicos, saneantes, materiais tóxicos ou quaisquer substâncias incompatíveis.

3.27. No caso de medicamentos termolábeis ou sujeitos a condições especiais de conservação, a Contratada deverá utilizar embalagens, recipientes, equipamentos e veículos adequados à manutenção da faixa de temperatura recomendada pelo fabricante durante todo o percurso.

3.28. Para os medicamentos termolábeis, a Contratada deverá apresentar, no momento da entrega, comprovante ou registro do monitoramento da temperatura durante o transporte, quando solicitado pela Administração, contendo informações suficientes para demonstrar a preservação das condições de conservação.

3.29. Os medicamentos termolábeis deverão ser entregues separadamente dos demais produtos, devidamente identificados e acondicionados, de modo a permitir sua imediata conferência e transferência para o equipamento de armazenamento apropriado.

3.30. A ausência de comprovação das condições adequadas de transporte e conservação, quando exigida, autorizará a Administração a recusar os medicamentos, especialmente quando houver risco de comprometimento de sua estabilidade, eficácia ou segurança.

3.31. Todas as despesas relacionadas à separação, embalagem, carregamento, transporte, seguro, tributos, descarregamento, entrega, coleta, devolução e substituição dos medicamentos serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, não sendo admitida qualquer cobrança adicional ao Município.

3.32. O objeto será recebido provisoriamente, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos medicamentos com as exigências contratuais.

3.33. No recebimento provisório, a Administração realizará conferência inicial dos volumes, das quantidades aparentes, das condições externas das embalagens, da documentação fiscal e das informações essenciais dos produtos, sem prejuízo de análise posterior mais detalhada.

3.34. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, para verificar a quantidade, a qualidade, a validade, os lotes, a integridade das embalagens, as condições de transporte, a regularidade sanitária e a conformidade dos medicamentos com as especificações contratadas.

3.35. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e da quantidade dos medicamentos e sua consequente aceitação, mediante termo detalhado, atesto na Nota Fiscal ou outro documento adotado pela Administração, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.36. Os prazos de recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados de forma justificada quando forem necessárias diligências, consultas à ANVISA, análises técnicas, esclarecimentos do fabricante ou outras providências indispensáveis à verificação da conformidade dos produtos.

3.37. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os medicamentos que:

3.37.1. Não correspondam às especificações deste Termo de Referência, da proposta ou da Autorização de Fornecimento;

- 3.37.2. Apresentem princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, fabricante ou unidade de fornecimento divergentes;
- 3.37.3. Sejam entregues em quantidade inferior ou superior à autorizada, sem prévia anuência da Administração;
- 3.37.4. Apresentem prazo de validade inferior ao mínimo exigido;
- 3.37.5. Possuam embalagens violadas, avariadas, molhadas, amassadas, perfuradas, contaminadas ou inadequadamente identificadas;
- 3.37.6. Apresentem sinais de deterioração, alteração de cor, odor, consistência, aspecto físico ou qualquer desvio aparente de qualidade;
- 3.37.7. Não possuam registro ou regularização sanitária válida, quando exigíveis;
- 3.37.8. Tenham sido transportados ou conservados em condições incompatíveis com as recomendações do fabricante ou com a legislação sanitária;
- 3.37.9. Apresentem divergências de lote, rotulagem, bula ou demais informações exigidas;
- 3.37.10. Sejam objeto de alerta sanitário, recolhimento, suspensão, interdição, proibição de comercialização ou outra medida determinada pela autoridade competente;
- 3.37.11. Não estejam acompanhados da documentação necessária à sua conferência e rastreabilidade; ou
- 3.37.12. Apresentem qualquer outra irregularidade capaz de comprometer sua segurança, eficácia, qualidade, procedência ou utilização.
- 3.38. Constatada qualquer desconformidade no momento da entrega ou posteriormente, a Administração notificará a Contratada para que promova a coleta e a substituição dos medicamentos recusados.
- 3.39. A Contratada deverá coletar os medicamentos recusados no local em que se encontrarem e substituí-los, integralmente e às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, salvo prazo inferior estabelecido pela Administração em razão da urgência ou da essencialidade do medicamento.
- 3.40. A coleta, o transporte de retorno, a destinação dos produtos recusados e a entrega dos medicamentos substitutos serão realizados sob inteira responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus, deslocamento ou providência logística a cargo do Município.
- 3.41. A Contratada não poderá exigir que o Município encaminhe, transporte, poste ou entregue os medicamentos recusados em sede, depósito, transportadora ou qualquer outro estabelecimento da empresa.
- 3.42. Enquanto não realizada a coleta, os medicamentos recusados permanecerão separados e identificados nas dependências municipais, à disposição da Contratada, sem que isso represente aceitação, depósito comercial ou transferência ao Município da responsabilidade por sua destinação.
- 3.43. A permanência temporária dos medicamentos recusados nas dependências municipais não gerará direito a indenização, cobrança por armazenagem ou qualquer outra compensação em favor da Contratada.
- 3.44. Caso a Contratada não realize a coleta no prazo estabelecido, a Administração poderá adotar as providências necessárias à destinação adequada dos produtos, inclusive devolução por transportadora ou descarte conforme as normas sanitárias, cobrando da Contratada todas as despesas correspondentes, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 3.45. A substituição deverá ocorrer por medicamento novo, regular, íntegro e que atenda integralmente às condições originalmente exigidas, não sendo admitida a simples correção de embalagem, reetiquetagem ou reapresentação do mesmo produto recusado sem autorização da Administração.
- 3.46. O prazo para substituição não interromperá nem suspenderá o prazo original de entrega para fins de caracterização de atraso, salvo decisão expressa e fundamentada da Administração.
- 3.47. A substituição dos medicamentos recusados não afastará a aplicação de penalidades por atraso, inexecução, fornecimento irregular ou outros descumprimentos contratuais, nem impedirá a apuração de perdas e danos causados ao Município.
- 3.48. Quando a irregularidade envolver risco sanitário, suspeita de falsificação, adulteração, desvio de qualidade ou produto sujeito a recolhimento, a Administração poderá comunicar o fato à Vigilância Sanitária, à ANVISA e aos demais órgãos competentes.

3.49. A Contratada deverá comunicar imediatamente ao Município qualquer alerta sanitário, suspensão, interdição, recolhimento ou determinação de retirada do mercado que alcance medicamento por ela fornecido durante a execução contratual.

3.50. Na hipótese prevista no item 3.49, a Contratada deverá identificar os lotes fornecidos ao Município, promover sua coleta e realizar a substituição por produtos regulares, independentemente de prévia solicitação, sem qualquer ônus para a Administração.

3.51. A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, documentos que comprovem a procedência, a regularidade sanitária, as condições de conservação e a rastreabilidade dos medicamentos fornecidos, incluindo notas fiscais de origem, declarações do fabricante ou distribuidor, registros de temperatura e informações relativas aos lotes.

3.52. As informações complementares constantes da relação de itens, tais como indicações de conteúdo ou quantidade por embalagem, a exemplo de “embalagem com 30 comprimidos”, terão caráter informativo, devendo prevalecer, para fins de proposta, fornecimento, faturamento e pagamento, a unidade de medida expressamente estabelecida para cada item.

3.53. Quando a unidade de medida adotada for comprimido, cápsula, ampola, frasco, bisnaga, sachê ou outra unidade individual, a Contratada deverá considerar o quantitativo total solicitado, independentemente da quantidade contida na embalagem comercial, respeitadas as condições de integridade e acondicionamento do fabricante.

3.54. Não será admitido o fornecimento de embalagens fracionadas, violadas ou manipuladas pela Contratada para adequação dos quantitativos, salvo quando o fracionamento for legalmente autorizado, realizado por estabelecimento habilitado e expressamente aceito pela Administração.

3.55. O recebimento definitivo, o pagamento ou a utilização parcial dos medicamentos não excluirão a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos, desvios de qualidade, irregularidades sanitárias ou defeitos posteriormente identificados.

3.56. A Contratada permanecerá responsável pela qualidade, segurança, procedência e conformidade dos medicamentos durante todo o seu prazo de validade, observadas as condições adequadas de armazenamento após a entrega.

3.57. Para fins de comunicação oficial relacionada à execução contratual, serão considerados válidos o endereço eletrônico, o número de telefone e os demais dados de contato informados pela Contratada em sua proposta ou posteriormente atualizados por comunicação formal.

3.58. A Contratada será integralmente responsável pela veracidade, atualização e funcionamento dos canais de comunicação informados, devendo acompanhar regularmente as mensagens, notificações e solicitações encaminhadas pela Administração.

3.59. Qualquer alteração dos dados cadastrais ou dos canais de comunicação deverá ser informada formalmente ao Município no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

3.60. A ausência de atualização dos dados cadastrais, o não acompanhamento dos canais informados ou a recusa no recebimento de comunicações não poderão ser alegados para justificar atraso ou descumprimento das obrigações contratuais.

3.61. As comunicações encaminhadas aos dados regularmente informados pela Contratada serão consideradas válidas e eficazes para todos os fins relacionados à execução contratual, resguardada a comprovação de seu envio pela Administração.

4. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1. O contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. A execução do contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7 da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

4.4. O fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5. O fiscal do contrato /Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.6. O fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

4.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

4.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.9. Caso haja necessidade de entrega com equipe própria, caberá à contratada observar as normas de segurança do trabalho aplicáveis às atividades de transporte, carga, descarga e manuseio dos materiais.

4.10. A empresa contratada deverá comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo, forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, realizando o recebimento provisório na forma da legislação vigente.

5.1.2. Verificar, dentro do prazo fixado neste instrumento, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, de forma clara e fundamentada, quaisquer imperfeições, falhas, vícios, divergências de especificação ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos no prazo estabelecido.

5.1.4. Acompanhar, orientar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada para atuar como fiscal do contrato, registrando as ocorrências relevantes e adotando as medidas administrativas cabíveis.

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada pelo objeto devidamente entregue e aceito, na forma, condições, prazos e limites estabelecidos neste Edital, seus anexos e na legislação aplicável, observadas as retenções legais quando cabíveis.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:



- 6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais definidos no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo claramente marca, modelo, lote, fabricante, descrição e demais informações exigidas pela legislação aplicável.
- 6.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes dos bens fornecidos, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como reparar eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros.
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela Administração, quaisquer materiais que apresentem avarias, defeitos, divergências de especificação, deterioração, irregularidades ou não conformidade com as exigências contratuais.
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, qualquer impedimento para o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando devida justificativa e documentação comprobatória.
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente as relativas à regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e capacidade operacional.
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução contratual, devidamente autorizado a responder pela empresa junto à Administração, inclusive para receber notificações, orientações e ordens relacionadas ao contrato.
- 6.1.7. Disponibilizar os profissionais necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, garantindo que estejam devidamente capacitados para realizar as atividades exigidas, especialmente no que se refere à logística, transporte, acondicionamento, conferência e entrega dos materiais, observando as boas práticas, normas técnicas e legislação vigente.
- 6.1.8. Proceder, às suas expensas, às correções, substituições ou reposições determinadas pela fiscalização, sempre que forem constatados vícios, defeitos, divergências, irregularidades ou descumprimento das obrigações relativas ao fornecimento.
- 6.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sociais e demais previstas em legislação específica relativas aos seus empregados e prepostos, não havendo transferência de responsabilidade ao Município.
- 6.1.10. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal que possa comprometer a entrega, integridade, conformidade ou segurança dos materiais, bem como registrar eventual incidente que impacte a execução contratual.
- 6.1.11. Observar rigorosamente as normas de proteção ao trabalho do menor, não permitindo a utilização de mão de obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto como aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nem permitindo o trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.
- 6.1.12. Cumprir, durante toda a vigência contratual, as normas relativas à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como todas as determinações legais relativas à inclusão e responsabilidade social, conforme legislação vigente (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O Prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano a partir da assinatura do instrumento e de sua publicação no PNCP.
- 7.2. O prazo celebrado poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a teor do Art. 84 da Lei 14.133/2021, mantendo-se as demais condições registradas, inclusive o quantitativo.
- 7.3. Trata-se, portanto, de prorrogação de prazo em sentido estrito, quando as condições pactuadas permanecem, sendo cabível o reajuste ou a repactuação dos preços, conforme o caso, para manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença, diante de possível variação ordinária de custos.
- 7.4. Tais condições possuem fundamento no parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no bojo do processo nº 1128010 – Consulta:

(...)

Da leitura das normas citadas, depreende-se que a prorrogação de prazo de que trata o art. 84 da NLL possibilita ampliar a vigência da ata, mantendo-se as demais condições nela registradas, inclusive o quantitativo. Trata-se, portanto, de prorrogação de prazo em sentido estrito, quando as condições pactuadas permanecem, sendo cabível o reajuste ou a repactuação dos preços, conforme o caso, para manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença, diante de possível variação ordinária de custos.

Logo, em se tratando de contratações fundamentadas na NLL, a ata poderá ter seu prazo de vigência prorrogado por tempo superior a um ano, desde que comprovadamente vantajosa à Administração. Tal medida é benéfica no sentido de que, na ocorrência de situação proveitosa ao interesse público, o saldo remanescente do quantitativo inicial pode ser consumido, sem a necessidade de realizar nova licitação ou contratação direta.

(...)

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.

8.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) Multa;

1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.15. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.16. O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.17. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

10.1. As empresas contratadas deverão fornecer os produtos do presente procedimento, de forma parcelada, na quantidade solicitada pelo Município, conforme condições de prazo de entrega já estabelecidos neste termo.

10.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (Trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Conforme pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação, com esteio no Art. 23 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 1.332, de 06 de novembro de 2023, obteve-se os preços estimados unitários e totais, conforme relação abaixo.

11.2. Dessa forma, conforme valores estimados e quantitativos a serem registrados os preços, o valor estimado total para o presente certame é de R\$ 3.847.304,08 (três milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, trezentos e quatro reais e oito centavos).

Tabela de preços médios será anexa ao site da prefeitura junto ao edital.

12. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O Pagamento pela execução do objeto decorrentes da presente contratação, será efetuado, pela Prefeitura Municipal de Natércia (MG), por processo legal, observada a proposta comercial apresentada.

12.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais, em consonância com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município.

12.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada, observando a quantidade, o objeto solicitado, a qualidade e o atendimento do Contrato.

12.5. Os preços contratados poderão ser revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

12.6. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação do objeto entregue, quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

13. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 e art. 124, bem como as demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

13.2. O órgão gerenciador promoverá acompanhamento permanente dos preços praticados no mercado, mediante pesquisas e avaliações periódicas destinadas à verificação da vantajosidade dos preços registrados.

13.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o fornecedor será convocado para negociação visando à adequação dos valores registrados aos parâmetros mercadológicos vigentes.

13.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprimento da Ata nas condições pactuadas, a Administração poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a solicitação ocorra antes da emissão de nova Autorização de Fornecimento e sejam comprovadas a veracidade e a procedência dos motivos apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação;

c) Adotar as medidas administrativas necessárias à continuidade da contratação mais vantajosa para a Administração.

13.5. As alterações da Ata de Registro de Preços dependerão de formalização mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Excepcionalmente, poderá ser admitida revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação formal do fornecedor, desde que comprovada, de forma objetiva, robusta e documentalmente demonstrada, a ocorrência de fato superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente oneroso o cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Não serão admitidos pedidos fundamentados exclusivamente em inflação ordinária, oscilações previsíveis de mercado, aumento habitual de custos operacionais, redução da margem de lucro, expectativa frustrada de faturamento ou fatos inerentes ao risco ordinário da atividade empresarial.

14.3. O pedido deverá ser protocolizado perante o setor competente do Município, durante o horário regular de expediente ou por meio eletrônico oficialmente disponibilizado pela Administração.

14.4. A solicitação deverá ser devidamente fundamentada e acompanhada de documentação comprobatória idônea, incluindo, conforme o caso, notas fiscais, planilhas de composição de custos, memória de cálculo, demonstrativos financeiros, comprovantes de aquisição, índices setoriais, comunicações oficiais de fornecedores, contratos de fornecimento e demais elementos aptos à demonstração do desequilíbrio alegado.

14.5. O Município poderá solicitar documentos complementares, diligências, esclarecimentos técnicos ou planilhas atualizadas sempre que entender necessário à adequada instrução do pedido.

14.6. O requerimento será analisado pelos setores técnico, administrativo e jurídico competentes, podendo ser deferido total ou parcialmente, ou indeferido, mediante decisão administrativa devidamente fundamentada.

14.7. O prazo estimado para análise do pedido será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa, podendo ser prorrogado mediante justificativa administrativa.

14.8. O protocolo do pedido de revisão não suspende, interrompe ou altera as obrigações assumidas pelo fornecedor, permanecendo integralmente exigível o cumprimento da Ata de Registro de Preços até decisão administrativa final.

14.9. O fornecedor permanecerá obrigado a atender integralmente as Autorizações de Fornecimento, empenhos ou solicitações expedidas anteriormente à data do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

14.10. Eventual deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não produzirá efeitos retroativos em relação às Autorizações de Fornecimento já emitidas anteriormente ao protocolo do requerimento, salvo expressa decisão administrativa em sentido diverso, devidamente motivada.

14.11. As revisões deferidas serão formalizadas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual para o fornecimento do objeto deste termo de referência.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com o Decreto Municipal nº 1.332, de 06 de novembro de 2023 e a Lei Federal 14.133/2021.

17. DO EMPREGO DO PREGÃO PRESENCIAL AO INVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO

17.1. Nos termos do § 2º da Lei 14.133/2021, a licitação deverá ser realizada **preferencialmente** na forma eletrônica:

§ 2º As licitações serão realizadas **preferencialmente** sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

17.2. Nota-se que o legislador não impôs aos órgãos promotores da licitação a utilização obrigatória das formas eletrônicas de contratação, prevendo na Lei, as dificuldades que muitos Municípios enfrentariam até a adaptação, treinamento e implantação desta modalidade.

17.3 Tem-se que é facultado ao administrador promover a licitação na forma presencial ou eletrônica, conforme previsão legal.

17.4. Ademais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, em especial o artigo 176, o Município está dispensado da obrigatoriedade da realização de licitações sob a forma eletrônica até o ano de 2027. De acordo com o referido artigo, essa dispensa é aplicável a Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes. Cabe ressaltar que, com base no último censo realizado em 2022, o nosso Município conta apenas com 4.691 habitantes, o que reforça a sua desobrigação da realização da licitação sob a forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

18. DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

18.1. O fornecedor do objeto, depois de autorizado, está obrigado a emitir nota fiscal dos materiais a serem entregues, em consonância com a legislação vigente pertinente, em especial às normas da Receita Federal do Brasil e Legislação Tributária Municipal, disponível no sítio eletrônico oficial, devendo efetuar as retenções obrigatórias como, por exemplo, o INSS, o ISS e o IR conforme normativas aplicáveis e vigentes em âmbito nacional e Municipal.

18.2. No texto da nota fiscal deverá constar, no mínimo, o número da Autorização de Fornecimento, a descrição dos materiais entregues, o preço unitário e o preço total dos bens.

18.3. A descrição dos materiais, os preços unitários e os preços totais devem coincidir com as informações constantes da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese.

18.3.1. Caso por algum motivo, devidamente comprovado através de documentos, não seja possível emitir a nota fiscal conforme orientações, a empresa deverá entrar em contato com o setor de compras, imediatamente, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, com o objetivo de obter possíveis soluções para a problemática.

18.4. No caso de irregularidades na emissão da nota fiscal, o setor de compras solicitará a correção do documento, momento em que o emissor da nota deverá atender as instruções, sob a pena de a nota fiscal ser recusada, não sendo processada, liquidada e paga.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

19.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

19.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Setor de Licitações, em até 2 (dois) dias do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

19.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo em geral;

19.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

20. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

20.1. Para a contratação pretendida será adotada a modalidade de licitação Pregão, nos termos do inciso XLI do art. 6º e do inciso I do art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto da presente contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

20.2. Nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para a contratação de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o menor preço ou o maior desconto, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

20.3. Consideram-se bens e serviços comuns, de acordo com o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação direta entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

20.4. No presente caso, o objeto da contratação pode ser claramente especificado no edital e no Termo de Referência, mediante a definição de requisitos técnicos objetivos, parâmetros de qualidade, prazos de execução, quantitativos e demais condições necessárias à adequada execução contratual, circunstância que evidencia sua natureza de bem ou serviço comum.

20.5. A adoção da modalidade pregão mostra-se, portanto, juridicamente adequada e tecnicamente recomendável, uma vez que permite a ampla competitividade entre os licitantes, assegura maior eficiência ao procedimento licitatório e contribui para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

20.6. Dessa forma, considerando as características do objeto e as disposições da legislação vigente, justifica-se a utilização da modalidade Pregão para a condução do procedimento licitatório.

21. DO VALOR MÍNIMO POR PEDIDO

21.1. Para fins de organização das solicitações, eficiência administrativa, economicidade e viabilidade logística do fornecimento parcelado, fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada pedido ou Autorização de Fornecimento emitida em favor da Contratada.

21.2. O valor mínimo será apurado considerando-se o valor total da Autorização de Fornecimento, mediante a soma de todos os medicamentos e quantitativos nela incluídos e adjudicados à mesma Contratada, não sendo exigido que cada item, medicamento, apresentação, marca ou lote alcance individualmente o valor estabelecido.

21.3. A Contratada ficará obrigada a receber, aceitar e atender integralmente todos os pedidos cujo valor total seja igual ou superior a R\$ 1.000,00 (mil reais), observando os medicamentos, quantitativos, locais de entrega, prazos e demais condições constantes da respectiva Autorização de Fornecimento.

21.4. A Contratada não poderá recusar, postergar, fracionar ou condicionar o atendimento dos pedidos que alcancem o valor mínimo estabelecido, sob alegação de custos operacionais, indisponibilidade logística, distância, reduzida quantidade de determinado medicamento, política comercial própria ou qualquer outra circunstância inerente aos riscos ordinários de sua atividade empresarial.

21.5. Fica expressamente vedada a imposição, pela Contratada, de condições adicionais não previstas neste Termo de Referência, especialmente:

21.5.1. Valor mínimo por medicamento ou item;

21.5.2. Quantidade mínima por produto ou apresentação;

21.5.3. Quantidade mínima de caixas, frascos, comprimidos, cápsulas, ampolas ou outras unidades;

21.5.4. Valor ou volume mínimo por fabricante, marca ou distribuidor;

21.5.5. Valor mínimo por lote ou grupo de itens;

21.5.6. Obrigatoriedade de aquisição de embalagem comercial adicional além do quantitativo efetivamente solicitado, ressalvadas as condições de integridade da embalagem original e as unidades de fornecimento previstas neste Termo de Referência;

21.5.7. Cobrança de frete, taxa de entrega, custo de separação, faturamento, manuseio, embalagem ou qualquer outro acréscimo não previsto na proposta; e

21.5.8. Qualquer outra exigência comercial ou logística que restrinja, dificulte ou retarde o atendimento da Autorização de Fornecimento.

21.6. A fixação do valor mínimo por pedido tem por finalidade racionalizar as solicitações, evitar o fracionamento excessivo das entregas, reduzir custos administrativos e operacionais, favorecer o planejamento logístico e conferir

maior eficiência à gestão contratual, sem afastar a obrigação de fornecimento parcelado durante a vigência da contratação.

21.7. A Administração deverá, sempre que possível, consolidar em uma mesma Autorização de Fornecimento as demandas relativas aos medicamentos adjudicados à mesma Contratada, de forma a alcançar o valor mínimo estabelecido, respeitadas as necessidades assistenciais, a capacidade de armazenamento, os prazos de validade e o consumo previsto.

21.8. Excepcionalmente, poderão ser emitidas Autorizações de Fornecimento em valor inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais), especialmente nas seguintes hipóteses:

21.8.1. Necessidade urgente de medicamento indispensável à continuidade de tratamento ou ao atendimento de paciente;

21.8.2. Atendimento de determinação judicial, administrativa ou de órgão de controle;

21.8.3. Situação de emergência sanitária, risco de desabastecimento ou necessidade imprevisível da rede municipal de saúde;

21.8.4. Inexistência, no momento da solicitação, de demanda suficiente de outros medicamentos adjudicados à mesma Contratada que possa ser reunida ao pedido sem ocasionar aquisição desnecessária ou formação excessiva de estoque; e

21.8.5. Utilização do saldo contratual remanescente, quando seu valor for inferior ao mínimo estabelecido.

21.9. As solicitações inferiores ao valor mínimo deverão ser devidamente justificadas pela Administração na respectiva Autorização de Fornecimento ou em documento integrante do processo de execução contratual.

21.10. Nas hipóteses excepcionais previstas no item 21.8, a Contratada deverá atender à solicitação no prazo e nas condições estabelecidas, sem cobrança de frete, taxa, complemento de pedido, diferença de preço ou qualquer outro ônus adicional para o Município, considerando que essa possibilidade integra as condições previamente conhecidas da contratação.

21.11. A excepcionalidade prevista neste item não autoriza a emissão habitual, injustificada ou sistemática de pedidos inferiores ao valor mínimo, devendo a Administração adotar medidas de planejamento e consolidação das demandas sempre que isso for compatível com as necessidades da assistência farmacêutica.

21.12. O valor mínimo estabelecido não representa garantia de faturamento, quantidade mínima de aquisição, consumo obrigatório ou compromisso de emissão periódica de pedidos pela Administração, permanecendo as aquisições condicionadas às necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Saúde, à disponibilidade orçamentária e à emissão da correspondente Autorização de Fornecimento.

21.13. O atraso, a recusa injustificada, a imposição de condições não previstas ou o atendimento parcial da Autorização de Fornecimento caracterizarão inadimplemento contratual, sujeitando a Contratada às medidas administrativas e às sanções previstas no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.14. A aplicação de sanções não afastará a obrigação de fornecimento nem impedirá, conforme a gravidade e a repercussão da conduta, a adoção de outras providências cabíveis, inclusive convocação de fornecedor remanescente, aquisição emergencial, cobrança de perdas e danos e extinção do contrato.

Natércia (MG), 25 de junho de 2026.

MAIARA APARECIDA MARTINS
Pregoeira Oficial



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG) POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG)**, inscrito no CNPJ N° 17.935.412/0001-16, com sede administrativa à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, n° 100, Centro de Natércia (MG), o DD. Gabriel Tiago de Vilas Boas, Prefeito Municipal de Natércia (MG), doravante chamado apenas **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ N° e inscrição estadual....., neste ato chamada apenas **CONTRATADA**, têm entre si como justo e acertado o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG**, em conformidade com o processo licitatório n°. 0074/2026, pregão presencial para registro de preços n°. 0018/2026 e seus anexos, sob a regência da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A CONTRATADA se obriga perante ao MUNICÍPIO a fornecer-lhe comercialmente o objeto constante do instrumento convocatório, com as características e quantidades indicadas no termo de referência do edital do Pregão Presencial n° 0018/2026 conforme Quadro Resumo das Propostas a que corresponde este pacto.

1.2 O fornecimento dos produtos relacionados no edital deverá ser executado na forma prevista no termo de referência, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.3 Os Produtos deverão ser transportados conforme requisitos mínimos previstos no termo de referência.

1.4 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.5 A Empresa contratada para o fornecimento do objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, á:

1.5.1 Fornecer bens licitados na quantidade solicitada pelo contratante, através de requisição, até a quantidade total licitada, devendo ser produtos de qualidade, podendo ser rejeitadas pela Administração;

1.5.2 Fornecer à Licitadora as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante;

1.5.3 Utilizar exclusivamente produtos de boa qualidade e que atendam as normas técnicas vigentes, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o escoreito atendimento às necessidades da Administração;

1.5.4 Responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento de materiais defeituosos, avariados, incompatíveis com as especificações, inadequadamente acondicionados ou impróprios ao uso.

1.5.5 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;

1.5.6 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;

1.5.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei 14.133/21.

1.5.8 A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos produtos em condições adequadas de segurança e conservação, observadas as normas aplicáveis e sem ônus adicional ao contratante.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Pregão presencial para registro de preços nº 0018/2026 e seus anexos.
- b- Proposta da CONTRATADA, e
- c- Ata de Registro de Preços.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no PNCP, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo MUNICÍPIO, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

4.2 O MUNICÍPIO disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e consequente aceitação e rejeição.

4.3 O MUNICÍPIO, reserva-se o direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto no ato convocatório, podendo extinguir o contrato, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.4 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

5.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.

5.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) Multa;

1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

5.3.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

5.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

5.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

5.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

5.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

5.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

5.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5.15 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

5.16 O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.17 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O Pagamento pela execução do objeto decorrentes da presente contratação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de Natércia (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

6.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em no prazo estipulado no Termo de Referência.

6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a quantidade, o objeto solicitado, a qualidade e o atendimento do Contrato.

6.5. Os preços contratados poderão ser revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

Item	Quant.	Un.	Descrição dos materiais	Marca e modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$



7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente nas repartições ou setores da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), conforme as condições estabelecidas no termo de referência.

7.2 O MUNICÍPIO não aceitará o material contratado que estiver em desacordo com o ANEXO I do Edital, com a necessária Ordem de Fornecimento de Material – OFM, Requisição ou documento equivalente.

7.3 Os quantitativos inicialmente previstos poderão sofrer acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos pelo art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme necessidade da Administração Municipal.

7.4 Os produtos objeto da presente contratação serão fornecidos de forma parcelada, conforme requisição formal do Município, observadas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

7.5 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.6 A Prefeitura Municipal de Natércia (MG) não aceitará materiais entregues em desacordo com o Edital, Termo de Referência, proposta vencedora ou normas técnicas aplicáveis, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.7 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto lícitado.

8.0 DAS ALTERAÇÕES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O contrato poderá ser alterado, observadas as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os valores contratados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, em decorrência de fato superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que torne excessivamente onerosa a execução contratual.

8.3. Não serão admitidos pedidos fundamentados exclusivamente em inflação ordinária, oscilações previsíveis de mercado, redução de margem de lucro, aumento habitual de custos operacionais ou fatos inerentes ao risco ordinário da atividade empresarial.

8.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada mediante requerimento fundamentado e instruído com documentação comprobatória idônea, incluindo planilhas de custos, memória de cálculo, notas fiscais, demonstrativos financeiros e demais documentos pertinentes.

8.5. A Administração poderá solicitar documentos complementares, diligências ou esclarecimentos técnicos necessários à adequada instrução do pedido.

8.6. O protocolo do pedido de reequilíbrio não suspende as obrigações assumidas pela contratada, permanecendo integralmente exigível a execução contratual até decisão administrativa final.

8.7. A contratada permanecerá obrigada ao cumprimento integral das Autorizações de Fornecimento, empenhos ou solicitações emitidas anteriormente ao protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. O requerimento será analisado pelos setores técnico, administrativo e jurídico competentes, podendo ser deferido total ou parcialmente, ou indeferido, mediante decisão fundamentada.

8.9. O prazo estimado para análise será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa, podendo ser prorrogado mediante justificativa administrativa.

8.10. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese legal aplicável.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES



9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

10. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 A presente contratação é vinculada ao edital do pregão presencial para registro de preços nº 0018/2026 e processo administrativo nº 0074/2026.

11. DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

11.1 A CONTRATADA será exclusivamente responsável por eventual violação de direitos de propriedade industrial, marcas, patentes, desenhos industriais ou tecnologias incorporadas aos produtos fornecidos, respondendo integralmente por quaisquer ônus, indenizações ou medidas decorrentes.

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
396	020602 10.303.0009.2050.0000 3.3.90.30.09	Manutenção Assistência Farmacêutica - Medicamentos

13.0 DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Constituem motivos para extinção do contrato as hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes;

III - Determinada por decisão arbitral ou judicial.

13.3. A extinção unilateral e a consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo administrativo.

13.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a contratada fará jus ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.5. A extinção do contrato poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

13.6. O termo de extinção deverá conter, conforme o caso:

- Relação das obrigações já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- Relação dos pagamentos efetuados e eventualmente pendentes;
- Apuração de multas, indenizações e demais consequências contratuais aplicáveis.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

15.0 DA TOLERÂNCIA

15.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16.0 DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.0 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução do presente instrumento.

18.0 DA PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19.0 DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/20)

19.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

19.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

19.3 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

19.4 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

19.5 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Natércia, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

19.6 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de Natércia está exposta.

19.7 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

19.8 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

19.9 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Natércia para as finalidades pretendidas neste contrato.

20.0 DO FORO

20.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Natércia (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Contrato por meio de assinatura eletrônica/digital, nos termos da legislação vigente, reconhecendo como válidos todos os seus efeitos jurídicos.

Natércia (MG), data da assinatura eletrônica.

MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG

Contratante

Gabriel Tiago de Vilas Boas - Prefeito Municipal

Assinado digitalmente

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ:

Contratada

Assinado digitalmente



ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO ME OU EPP

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0074/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2026

Pela presente declaração, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____, declara que (sim ou não) _____ se enquadra na condição de ME OU EPP, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

IMPORTANTE:

***ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de Natércia – Minas Gerais, no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.



ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0074/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, **não possuindo vínculo empregatício com o Município** e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0074/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE PARTICIPANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES**

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade
nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, que atende
aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a
presente _____ data, _____ inexistem _____ fatos
impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no
inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ

ANEXO XII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0074/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso VI do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ



ANEXO XIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0074/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins desta licitação, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

ANEXO XIV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0074/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2026

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa, CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município já forneceu materiais compatíveis com o objeto desta licitação, em quantidade e características adequadas, de forma satisfatória, atendendo aos padrões de qualidade e aos prazos ajustados, e, que até esta data não consta em nossos registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, PRINCIPALMENTE QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA E QUALIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 0018/2026. Processo Administrativo nº 0074/2026. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Natércia/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. As propostas serão recebidas até às 09h00min do dia 09 de julho de 2026. Natércia (MG), 25 de junho de 2026. Gabriel Tiago de Vilas Boas - Prefeito Municipal.

